



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 - Edição nº 16

SUMÁRIO

- Decreto Nº 028/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 235/2025 ATÉ 237/2025 - FAZ NOMEAÇÃO E DESIGNA PROFESSORAS A CARGO DE DIREÇÃO E VECE-DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO, CONFORME SE ESPECIFICA.
- RESOLUÇÃO Nº 154/2025 CMAS: "Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES correspondente aos Blocos dos Serviços, Programa, IGD/PBF e IGD/SUAS do Governo Federal, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e dos Blocos dos Serviços, Benefícios, IGD/SUAS/BAHIA e do Governo Estadual, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, disponível nas contas em 31/12/2024."
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 02/2025.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 03/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 028, de 28 de Janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.00.100	GABINETE DO PREFEITO			
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
	Total da Unidade R\$			20.000,00
02.00.200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2003	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
	Total da Unidade R\$			5.000,00
02.00.500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
2006	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
	Total da Unidade R\$			5.000,00
02.00.700	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMIC			
2013	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET.PLANEJ.E DESENVOLV.ECONÔMICO			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
	Total da Unidade R\$			10.000,00
02.00.800	SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
2017	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
	Total da Unidade R\$			5.000,00
02.00.900	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER			
2023	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER			

Assinado por 1 Pessoa: FABRÍCIO BRUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8F7C-6925-6A92-DF81> e informe o código 8F7C-6925-6A92-DF81





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
Valor Total Suplementado R\$			50.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 50000.00

Dotações Anuladas

02.00.500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2008	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			50.000,00
Valor Total Anulado R\$			50.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 28 de janeiro de 2025

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8F7C-6925-6A92-DF81> e informe o código 8F7C-6925-6A92-DF81





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F7C-6925-6A92-DF81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 14:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8F7C-6925-6A92-DF81>

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 235, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILDÁSIO CORREIA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.043.055-20, para o cargo de provimento em comissão Coordenador de Serviços, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SESAU-60 da Tabela XIII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 28 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6CFA-7FB8-4FF9-C996> e informe o código 6CFA-7FB8-4FF9-C996

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 236, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora **JACQUELINE PAIVA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2932, CPF: 910.534.715-72, para exercer a função de **vice-diretora**, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 28 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6CFA-7FB8-4FF9-C996> e informe o código 6CFA-7FB8-4FF9-C996



Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFA-7FB8-4FF9-C996

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 14:52:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6CFA-7FB8-4FF9-C996>

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 237, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora **GIOVANA MATOS PORTO DE SOUZA**, matrícula 216521, CPF: 020.893.535-54, para exercer a função de **Diretora**, a partir de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 29 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8B14-265E-3FC4-B31E> e informe o código 8B14-265E-3FC4-B31E



Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B14-265E-3FC4-B31E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 15:03:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8B14-265E-3FC4-B31E>

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Criado pela Lei Municipal n.º 1.134 de 19/10/1995

Reformulado pela Lei n.º 1.362 de 01/09/2005.

Rua Iluminato Lobo, 33, Centro, Brumado-BA

Fone: (77) 3441-2889

E-mail: cmas@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 154 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES correspondente aos Blocos dos Serviços, Programa, IGD/PBF e IGD/SUAS do Governo Federal, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e dos Blocos dos Serviços, Benefícios, IGD/SUAS/BAHIA e do Governo Estadual, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, disponível nas contas em 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal de N.º 1.362, de 1º de setembro de 2005 e considerando a deliberação do Conselho em sua 257ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os saldos remanescentes disponíveis em 31/12/2024, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, correspondente aos Serviços, Programas e Gestão do IGD/PBF e IGD/SUAS do Governo Federal, e do Governo Estadual, oriundos respectivamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme encaminhamento dos extratos bancários pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC de Brumado- Bahia;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme encaminhamento dos extratos bancários pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC de Brumado- Bahia;

Art. 3º - Destaca-se que, os serviços socioassistenciais cofinanciados foram executados sem interrupções e nem prejuízos à população durante o exercício de 2024, ficando aprovada a reprogramação dos saldos remanescentes do ano de 2024 a serem executados no exercício de 2025 de acordo com a finalidade de cada recurso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado/BA, 29 de janeiro de 2025.

Valdirene Jardim dos Santos

Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 02/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **19/03/2025**, interpirem Recurso a JARI junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT00056639	AKF4653	12/11/2024 12:51	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056594	ASV0F95	11/11/2024 18:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056595	ASV0F95	11/11/2024 18:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056776	AYO2A14	13/11/2024 19:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056697	BBB1659	13/11/2024 11:14	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056812	BBB2927	14/11/2024 09:40	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056574	BOM7653	10/11/2024 22:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056575	BPO2A33	11/11/2024 00:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056757	BTA7275	13/11/2024 15:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056753	BUP1D58	13/11/2024 14:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401411	BUX0118	18/11/2024 07:44	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056610	BXP4876	12/11/2024 06:10	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056818	CDO6536	14/11/2024 11:13	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056744	CHB9606	13/11/2024 13:29	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401409	CID3605	18/11/2024 07:38	76331	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056580	CJR2792	11/11/2024 08:06	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056576	CLK1F11	11/11/2024 01:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056742	CLQ8142	13/11/2024 13:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401407	CPH3095	18/11/2024 07:12	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401404	CSA7220	18/11/2024 07:06	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056764	CVG6E90	13/11/2024 16:41	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056769	CVG6E90	13/11/2024 18:03	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00057077	CWH9H17	14/11/2024 23:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056790	CXA3296	14/11/2024 00:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056696	CYR0775	13/11/2024 11:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056825	DCI8414	14/11/2024 12:05	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056671	DCI8414	12/11/2024 17:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056734	DCI8414	13/11/2024 12:16	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056903	DCI8414	15/11/2024 12:22	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056832	DCX6265	14/11/2024 13:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056678	DCX6265	13/11/2024 07:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056716	DDX1671	13/11/2024 07:54	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056813	DER2H23	14/11/2024 09:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056690	DHK3066	13/11/2024 10:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056585	DKP1771	11/11/2024 11:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056729	DMA4B82	13/11/2024 11:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401395	DON9B85	14/11/2024 07:21	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00056583	DOR0689	11/11/2024 09:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056582	DOR0689	11/11/2024 08:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401392	DRN9959	14/11/2024 07:11	51851	AV. CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056588	DRX7D22	11/11/2024 13:21	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056654	DTK6783	12/11/2024 15:19	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00056592	DXV9J36	11/11/2024 17:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056736	DXQ5777	13/11/2024 12:38	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00046260	DXX3635	06/08/2024 13:59	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00046747	DXX3635	10/08/2024 14:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056675	DZA0B83	13/11/2024 06:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056628	EAQ7D00	12/11/2024 10:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401423	EEl1054	19/11/2024 08:51	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056811	EET7F23	14/11/2024 09:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056669	EJH8106	12/11/2024 17:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056700	EJE4J33	12/11/2024 19:11	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056827	EKT5148	14/11/2024 12:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00048275	ELM2B25	27/08/2024 20:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056686	ELZ2I20	13/11/2024 08:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056850	EMW2I77	14/11/2024 14:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056619	ENX2527	12/11/2024 09:00	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056800	ERB0I75	14/11/2024 07:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056858	ESF0475	14/11/2024 16:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056772	ETL3F45	13/11/2024 18:24	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056809	ETZ4D75	14/11/2024 09:05	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056822	ETZ4D75	14/11/2024 11:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056851	EWN9G74	14/11/2024 14:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056593	FAQ3E65	11/11/2024 18:10	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056577	FDf6I37	11/11/2024 03:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056791	FEI4E38	14/11/2024 00:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056606	FEU4563	12/11/2024 04:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00049771	FFV8477	10/09/2024 10:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401408	FIO0454	18/11/2024 07:14	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056848	FKN5I98	14/11/2024 14:50	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200723	FML6G85	18/11/2024 11:33	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056738	FOJ6J24	13/11/2024 12:55	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401396	FOX2J90	14/11/2024 07:26	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401418	FUF4G38	19/11/2024 07:11	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056841	FUS3C77	14/11/2024 14:30	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056847	GAM0901	14/11/2024 14:47	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4400832	GAR5H10	30/08/2024 07:36	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056814	GCR0E13	14/11/2024 10:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056835	GJF1879	14/11/2024 13:19	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401405	GQR3905	18/11/2024 07:07	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056723	GRU9460	13/11/2024 10:32	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
130278	GYC7C85	13/11/2024 11:39	55500	PRACA NILO MEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200852	GZI4450	13/11/2024 14:52	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056844	HCE8J82	14/11/2024 14:38	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056725	HGN0215	13/11/2024 10:41	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056806	HGV1218	14/11/2024 07:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401402	HOU5I95	18/11/2024 07:00	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056803	HSU3789	14/11/2024 07:24	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00057076	HZW4F24	14/11/2024 22:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056797	JEJ0110	14/11/2024 06:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401416	JGG7J50	19/11/2024 07:07	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056758	JHZ9896	13/11/2024 15:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056607	JKM3673	12/11/2024 05:39	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401381	JLA2690	13/11/2024 07:07	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401380	JLL9308	13/11/2024 07:06	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056897	JLR0396	15/11/2024 10:55	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056777	JLR0J43	13/11/2024 19:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056707	JLR3967	13/11/2024 06:32	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00056845	JMA8190	14/11/2024 14:41	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056755	JMI5913	13/11/2024 14:51	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056633	JML2664	12/11/2024 11:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056900	JMP3D44	15/11/2024 11:18	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200853	JMP3D44	13/11/2024 18:05	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056859	JMQ3997	14/11/2024 16:17	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056719	JMU2114	13/11/2024 08:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056665	JMU4980	12/11/2024 16:47	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056649	JMU4F95	12/11/2024 14:35	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056861	JMU9J32	14/11/2024 16:38	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056808	JOI8E40	14/11/2024 08:48	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056796	JOQ4681	14/11/2024 06:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056855	JOQ4681	14/11/2024 16:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056775	JOS6506	13/11/2024 18:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130274	JOS7256	12/11/2024 10:58	55500	RUA OSVALDO CRUZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056842	JOV1A63	14/11/2024 14:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056666	JOV1A63	12/11/2024 17:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056713	JOX0647	13/11/2024 07:19	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401417	JOX1J82	19/11/2024 07:08	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056787	JOX2761	13/11/2024 23:19	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401389	JOX6069	13/11/2024 09:00	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056712	JOX6310	13/11/2024 07:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130276	JOY6809	12/11/2024 11:04	53800	RUA OSVALDO CRUZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056830	JPG3I65	14/11/2024 12:35	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401391	JPM4G38	14/11/2024 07:06	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401413	JPN0D15	18/11/2024 08:46	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200855	JPS3C55	13/11/2024 18:27	54521	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056616	JPT5860	12/11/2024 08:04	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056680	JPW8014	13/11/2024 07:48	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401384	JRA3959	13/11/2024 07:36	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056626	JRH5863	12/11/2024 10:25	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
3400325	JRK3312	18/11/2024 08:18	51851	TV. TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056648	JRN4931	12/11/2024 14:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00046734	JRN9843	10/08/2024 12:52	74550	AV CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00047326	JRN9843	15/08/2024 13:32	74550	AV CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056748	JRS4212	13/11/2024 13:58	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401424	JRT9783	19/11/2024 08:16	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056774	JRW3C06	13/11/2024 18:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056733	JRW3C06	13/11/2024 12:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056638	JRX7608	12/11/2024 12:48	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00046706	JRX9A96	10/08/2024 10:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00048393	JRX9A96	27/08/2024 18:20	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00046035	JRX9A96	04/08/2024 04:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00047420	JRX9A96	16/08/2024 18:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00046595	JSD6111	09/08/2024 10:41	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056726	JSE9F80	13/11/2024 11:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056691	JSI9732	13/11/2024 10:52	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056721	ISM4596	13/11/2024 10:27	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056795	JSO1221	14/11/2024 05:43	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056705	JSQ5109	13/11/2024 02:02	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056704	JSV8H48	12/11/2024 21:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056866	JSY6649	14/11/2024 16:54	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056572	JXO4J67	10/11/2024 19:35	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056586	KIO1085	11/11/2024 12:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056829	KST6C52	14/11/2024 12:18	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056778	KWV6F42	13/11/2024 19:31	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200858	LBM2199	19/11/2024 14:30	53980	AV. CENTENARIO	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00056636	LBW6673	12/11/2024 11:53	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056630	LPA4138	12/11/2024 10:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056836	LRF4055	14/11/2024 14:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056831	LTF2F67	14/11/2024 12:59	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056692	NCA7D02	13/11/2024 10:53	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056650	NGA8C68	12/11/2024 14:35	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056605	NGR9H65	12/11/2024 04:12	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056794	NKU2G98	14/11/2024 05:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056604	NRP1I96	11/11/2024 21:49	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056611	NTD3514	12/11/2024 06:55	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401387	NTE8286	13/11/2024 08:32	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056735	NTG4H84	13/11/2024 12:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600571	NTM8D71	19/11/2024 08:32	57380	RUA DR.ANTONIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4401406	NTP2033	18/11/2024 07:10	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056817	NTQ3029	14/11/2024 11:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00056846	NTQ9679	14/11/2024 14:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056635	NTV2865	12/11/2024 11:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056899	NTV3856	15/11/2024 11:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00045920	NTV8F69	02/08/2024 13:53	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056682	NUB5860	13/11/2024 07:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056819	NYH3E97	14/11/2024 11:20	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056863	NYI1J56	14/11/2024 16:41	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056799	NYI3206	14/11/2024 06:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056662	NYJ0257	12/11/2024 16:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056840	NYK3133	14/11/2024 14:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056745	NYK6362	13/11/2024 13:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056644	NYK6362	12/11/2024 13:49	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200850	NYM1517	13/11/2024 13:30	54521	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056685	NYP3D67	13/11/2024 08:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056631	NYQ2039	12/11/2024 10:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056749	NYQ4262	13/11/2024 14:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056652	NYS6933	12/11/2024 15:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056857	NYOY95	14/11/2024 16:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056581	NYZ1612	11/11/2024 08:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056718	NZC0479	13/11/2024 08:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056789	NZG8D32	13/11/2024 23:35	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056743	NZG8D32	13/11/2024 13:24	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056810	NZH5G22	14/11/2024 09:14	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2000741	NZI1D95	19/11/2024 11:01	57380	RUA ALTAMIRANDO LEITE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056865	NZK5144	14/11/2024 16:49	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401398	NZP7A34	14/11/2024 07:29	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00051791	NZR1060	28/09/2024 08:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800736	NZS1540	19/11/2024 16:30	55500	RUA SARGENTO ANTONIO SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056833	NZT1B56	14/11/2024 13:12	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056793	NZZ6042	14/11/2024 04:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4600159	OCX6510	14/11/2024 10:52	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056771	OFX4644	13/11/2024 18:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056568	OGI3A07	10/11/2024 13:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056732	OIM3622	13/11/2024 12:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056763	OKI1149	13/11/2024 16:36	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056746	OKJ5338	13/11/2024 13:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056779	OKN5108	13/11/2024 19:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401412	OKO4872	18/11/2024 08:40	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056612	OKO6944	12/11/2024 07:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056695	OKP5177	13/11/2024 11:09	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056739	OKP6916	13/11/2024 13:03	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
3400233	OKR0C89	02/09/2024 08:38	51852	AV. DR. ANTONIO M. GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056759	OKR2B38	13/11/2024 15:36	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00057072	OKR4H59	14/11/2024 19:17	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600568	OKX1875	14/11/2024 12:02	55090	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800735	OKY8G41	14/11/2024 18:12	55500	TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056805	OKZ5480	14/11/2024 07:36	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056901	OKZ9383	15/11/2024 11:37	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056599	OLA1C04	11/11/2024 21:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056737	OLA2523	13/11/2024 12:51	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056656	OLB1401	12/11/2024 15:23	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056653	OLB1401	12/11/2024 15:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056782	OLB8390	13/11/2024 21:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056658	OLC0373	12/11/2024 15:59	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600565	OLE0572	14/11/2024 07:52	51851	TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056625	OLG2175	12/11/2024 10:16	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130277	OMP4G15	13/11/2024 11:36	55500	RUA DR MARCOLINO MOURA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056571	ONE1H42	10/11/2024 19:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401426	OPU1C42	19/11/2024 08:57	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056615	OQN2946	12/11/2024 08:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056603	OQU8415	11/11/2024 21:31	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056785	OQU8415	13/11/2024 22:04	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056828	OUH4230	14/11/2024 12:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056724	OUI2J01	13/11/2024 10:36	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056767	OUI3424	13/11/2024 17:47	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00052417	OUI4A13	03/10/2024 22:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401397	OUI5F70	14/11/2024 07:27	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056608	OUI8C24	12/11/2024 05:59	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00056711	OUL9574	13/11/2024 07:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056709	OUN1665	13/11/2024 06:54	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056762	OOU3560	13/11/2024 16:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401420	OOUQ7144	19/11/2024 07:34	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401386	OUV2648	13/11/2024 08:24	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056600	Ouw5H53	11/11/2024 21:09	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056679	OUY6198	13/11/2024 07:43	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401390	Ouz7D37	13/11/2024 11:14	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056717	OVA3021	13/11/2024 08:03	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056816	OVB5026	14/11/2024 11:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056856	OVB5026	14/11/2024 16:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056823	OVC0571	14/11/2024 11:50	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401410	OVC8702	18/11/2024 07:40	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056821	OVD2218	14/11/2024 11:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056752	OVL9H19	13/11/2024 14:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056786	OXH2J41	13/11/2024 22:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056673	OXH2J41	13/11/2024 03:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056672	OXH4E11	13/11/2024 02:54	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056683	OZF9230	13/11/2024 07:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056766	OZG2B05	13/11/2024 17:12	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2000740	OZH9F20	18/11/2024 08:33	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056698	OZJ7J60	12/11/2024 17:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056590	OZK5205	11/11/2024 13:57	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056676	OZM7140	13/11/2024 06:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056670	OZN0924	12/11/2024 17:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056834	OZN0924	14/11/2024 13:16	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056783	OZN1086	13/11/2024 21:31	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00046265	OZN3J89	06/08/2024 14:08	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056663	OZN4152	12/11/2024 16:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056820	OZO2J51	14/11/2024 11:32	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056824	OZP8B68	14/11/2024 12:02	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600569	OZO5I21	19/11/2024 07:57	57380	RUA DR.ANTONIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056596	OZQ9E04	11/11/2024 18:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056664	OZR3167	12/11/2024 16:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00052549	OZS4854	05/10/2024 09:40	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4600158	OZT6H07	14/11/2024 10:45	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056587	OZV4596	11/11/2024 13:14	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056579	OZX4C58	11/11/2024 07:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056634	PAD1127	12/11/2024 11:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401419	PFA8G44	19/11/2024 07:25	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056802	PHO7E22	14/11/2024 07:18	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600562	PJCSH00	13/11/2024 08:02	51851	TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056641	PI6C291	12/11/2024 13:20	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056773	PJG8270	13/11/2024 18:57	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056645	PJJ1673	12/11/2024 13:51	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
3400321	PJJ1961	13/11/2024 07:50	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200724	PJJ3408	19/11/2024 12:33	55090	AV CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056657	PJK2411	12/11/2024 15:33	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401382	PJO3465	13/11/2024 07:08	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056710	PJO3465	13/11/2024 07:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056624	PJO9629	12/11/2024 10:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600563	PJPOG29	13/11/2024 08:02	51852	TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401394	PJPOG29	14/11/2024 07:15	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056815	PIP2872	14/11/2024 11:04	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056765	PIQ1089	13/11/2024 17:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056904	PIQ9J56	15/11/2024 12:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056747	PJR4277	13/11/2024 13:49	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056601	PJR7B21	11/11/2024 21:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00057074	PJS3812	14/11/2024 19:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056750	PJXS112	13/11/2024 14:04	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056570	PJX6J06	10/11/2024 15:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056754	PJX6J06	13/11/2024 14:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401388	PJY6D83	13/11/2024 08:52	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056720	PKC8645	13/11/2024 09:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4600156	PKF4D47	14/11/2024 10:37	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4401427	PKJ1I94	19/11/2024 11:11	66371	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056684	PKN5H87	13/11/2024 08:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200725	PKO5510	19/11/2024 12:50	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056798	PKP2382	14/11/2024 06:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056839	PKQ3E51	14/11/2024 14:10	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056860	PKR3288	14/11/2024 16:22	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00056643	PKV2152	12/11/2024 13:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056727	PKV6A52	13/11/2024 11:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056621	PKV7F97	12/11/2024 09:26	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056837	PKX2F01	14/11/2024 14:03	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056681	PKY6645	13/11/2024 07:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401393	PKZ0788	14/11/2024 07:13	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056640	PKZ0F49	12/11/2024 13:11	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056589	PLA1F00	11/11/2024 13:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056677	PLB4428	13/11/2024 07:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056667	PLB6890	12/11/2024 17:03	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056659	PLD7H36	12/11/2024 16:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056728	PLE0238	13/11/2024 11:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056843	PLF7259	14/11/2024 14:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056768	PLG3F39	13/11/2024 18:01	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056629	PLH2645	12/11/2024 10:32	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00048589	PLK4053	30/08/2024 07:50	74550	AV CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00057070	PLL1I28	14/11/2024 18:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056714	PLM7F34	13/11/2024 07:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401403	PLN7C25	18/11/2024 07:03	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056788	PLP9E71	13/11/2024 23:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056838	PLQ3A21	14/11/2024 14:09	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056569	PLQ5J62	10/11/2024 15:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00000156	PLU5I26	23/07/2024 16:12	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
3400324	PLU6B16	13/11/2024 08:32	57200	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056627	PLV3J63	12/11/2024 10:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056620	PLY1A13	12/11/2024 09:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056807	PLY3G43	14/11/2024 08:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401383	PLZ5G67	13/11/2024 07:10	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056853	PQM1B38	14/11/2024 15:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600570	PWF6D93	19/11/2024 08:01	57380	RUA DR.ANTONIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056622	PXA5C20	12/11/2024 09:42	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056854	QDD8I45	14/11/2024 15:46	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200856	QIPOG15	14/11/2024 19:17	54010	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2600564	QME0E20	13/11/2024 08:34	57380	RUA DR.ANTONIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2200854	QPD6H36	13/11/2024 18:13	54521	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056602	QQG6H41	11/11/2024 21:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056751	QQQ3C98	13/11/2024 14:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056637	QRH8H76	12/11/2024 12:08	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200722	QTT1H00	13/11/2024 11:53	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056623	QTU6C96	12/11/2024 09:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056689	QTU6J29	13/11/2024 09:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056761	QTU8C46	13/11/2024 16:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056584	QTV2J38	11/11/2024 10:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056780	QTW7B78	13/11/2024 19:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200859	QTX6C58	19/11/2024 14:34	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056573	QTY7J01	10/11/2024 21:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056702	QTZ4G18	12/11/2024 20:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056741	RBP3D44	13/11/2024 13:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056613	RCO9H45	12/11/2024 07:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00057075	RCP3A10	14/11/2024 20:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056862	RCS3I61	14/11/2024 16:38	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056770	RCU0B21	13/11/2024 18:12	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056687	RCU5H32	13/11/2024 09:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056647	RCW5E54	12/11/2024 14:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056849	RCZ7A98	14/11/2024 14:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056578	RDA0E07	11/11/2024 06:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00057071	RDB0B03	14/11/2024 19:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130275	RDB1A37	12/11/2024 11:01	55500	RUA OSVALDO CRUZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056618	RDB4D72	12/11/2024 08:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056826	RDC2C85	14/11/2024 12:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056801	RDI2J58	14/11/2024 07:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00056781	RD16C35	13/11/2024 20:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056646	RDK2G45	12/11/2024 13:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056660	RDL0I59	12/11/2024 16:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401425	RDM3H59	19/11/2024 08:45	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056703	RDO0H52	12/11/2024 20:17	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056715	RDP1D50	13/11/2024 07:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056852	RDR8E68	14/11/2024 15:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00057073	REPOI93	14/11/2024 19:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600566	RER3G29	14/11/2024 08:17	55250	RUA DR.ANTONIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056693	RGB7D61	13/11/2024 11:06	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056792	RMD3C97	14/11/2024 01:03	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056898	RNF1I48	15/11/2024 10:58	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2000739	RPA0G87	14/11/2024 09:03	57380	RUA ALTAMIRANDO LEITE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4401415	RPB1D40	19/11/2024 07:02	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401385	RPB2B56	13/11/2024 07:36	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056760	RPB8C90	13/11/2024 15:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056655	RPC1C21	12/11/2024 15:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00052178	RPD6B44	01/10/2024 21:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056868	RPD7F76	14/11/2024 17:16	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056730	RPJ9C64	13/11/2024 11:51	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056784	RPK8F81	13/11/2024 21:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056651	RPN4B50	12/11/2024 14:50	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056731	RPO6G06	13/11/2024 11:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056661	RPO6G06	12/11/2024 16:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056699	RPO7A17	12/11/2024 19:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056598	RPO8J59	11/11/2024 20:53	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056708	RPP7I09	13/11/2024 06:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056706	RPP8B87	13/11/2024 04:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056609	RPR1F80	12/11/2024 06:06	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00045936	RPX2G71	02/08/2024 16:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00048912	RPX2G71	02/09/2024 09:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00051819	RPX3J91	28/09/2024 17:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600567	RTASH93	14/11/2024 08:39	54870	RUA DR. ANTONIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 156,18	R\$ 195,23
3400322	SIL3E90	13/11/2024 07:48	54010	AV CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4600160	SJ9E04	14/11/2024 10:56	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00056867	SJ9F63	14/11/2024 17:13	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056632	SJL8A08	12/11/2024 10:59	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401422	SJO8D81	19/11/2024 07:58	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056756	SJRIA30	13/11/2024 15:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00051428	SJW0E79	25/09/2024 17:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056740	SJX1H59	13/11/2024 13:13	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00046971	SJX2F57	13/08/2024 14:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056701	SJX8B57	12/11/2024 19:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00047091	SJY0G89	17/08/2024 13:10	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00047437	SJY0G89	17/08/2024 06:58	74550	AV CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00047729	SJY0G89	20/08/2024 16:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056617	SKA3F83	12/11/2024 08:08	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401421	SKB3C23	19/11/2024 07:36	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056902	SKF6C58	15/11/2024 11:44	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00056642	SKH4J33	12/11/2024 13:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00056694	SKJ3D85	13/11/2024 11:06	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200851	SWW3J10	13/11/2024 13:30	54521	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401414	TMG9F40	18/11/2024 09:04	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 423						

Brumado, 29 de janeiro de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT



BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 03/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por

Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até

14/03/2025, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT00064934	AMY8957	18/01/2025 13:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
1300884	ANI8B12	17/01/2025 12:54	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065048	ARE1C50	22/01/2025 14:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064967	BBD0A76	19/01/2025 10:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065058	BBV4C59	22/01/2025 17:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064931	BDR0531	18/01/2025 11:38	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700017	BO09211	21/01/2025 08:04	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064974	BSP1268	19/01/2025 11:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700019	BTI0502	21/01/2025 11:29	65640	AV. CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00001878	BVA2I08	22/01/2025 08:55	50020	AV. DR. ANTONIO M. GUIMARAES	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4800042	BXY6068	17/01/2025 13:30	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065037	BYT2F03	22/01/2025 08:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064922	CDA3184	18/01/2025 03:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200907	CDM4359	21/01/2025 14:50	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064979	CJZ7J75	19/01/2025 15:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200909	CLU5191	22/01/2025 16:58	55920	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800056	CVG6E90	21/01/2025 10:38	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401998	CVG6E90	18/01/2025 08:32	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064909	CWS5244	17/01/2025 09:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401971	DAH0602	17/01/2025 07:35	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064986	DBL8962	19/01/2025 18:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065047	DEB1194	22/01/2025 13:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065018	DEY3309	21/01/2025 06:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401990	DIS3C38	18/01/2025 06:56	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064887	DNK7387	16/01/2025 10:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700022	DOC8826	23/01/2025 07:35	51851	AV.DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064893	DOW2012	16/01/2025 11:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064928	DVB8308	18/01/2025 09:56	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401988	DVS3601	17/01/2025 11:25	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064969	DWC7E54	19/01/2025 11:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00064961	DXI6691	19/01/2025 09:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065005	DXU3368	20/01/2025 15:03	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065000	DYW7232	20/01/2025 13:28	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065055	EDR7B01	22/01/2025 16:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065034	EDT1H22	21/01/2025 19:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065003	EIE5F81	20/01/2025 14:32	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00065015	EIE5F81	20/01/2025 22:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065036	EIQ3C81	22/01/2025 08:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064896	EJF4B00	16/01/2025 14:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064894	EME7E27	16/01/2025 12:28	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065051	EUB6698	22/01/2025 14:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064915	EVD0E12	17/01/2025 14:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064930	EVK6198	18/01/2025 11:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064921	EWI3J81	17/01/2025 17:38	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065020	FAN3444	21/01/2025 07:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064958	FFZ5A53	19/01/2025 07:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064998	FMX4730	20/01/2025 12:25	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064895	FPD5G75	16/01/2025 13:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401982	FSK7C71	17/01/2025 10:29	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064964	FTO5657	19/01/2025 09:56	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064890	FTY0D84	16/01/2025 11:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064939	FXR4E87	18/01/2025 15:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064980	GAL9I17	19/01/2025 15:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064956	GDI2643	18/01/2025 21:10	74710	AV CENTENARIO N384	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064901	GIX0H63	16/01/2025 16:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064955	GJN0G45	18/01/2025 19:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
1300883	GNS0388	17/01/2025 12:45	54010	AV . CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065007	GXD6262	20/01/2025 15:32	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064947	GYV4764	18/01/2025 16:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064992	GYW0539	20/01/2025 08:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200910	GZB8F18	22/01/2025 17:50	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700021	HFD4I53	22/01/2025 10:58	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00065026	HHO1846	21/01/2025 10:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001865	JHK2E57	22/01/2025 08:19	50020	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00064919	JKG2F94	17/01/2025 16:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800050	JLA4836	18/01/2025 09:20	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800035	JLR3103	17/01/2025 07:37	73400	TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401966	JLR3103	17/01/2025 07:25	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401984	JLR5E39	17/01/2025 10:47	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800072	JLV7534	23/01/2025 11:04	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800043	JMD2696	18/01/2025 07:32	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800038	JMI1D72	17/01/2025 08:23	76331	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4800045	JMM6580	18/01/2025 07:34	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064951	JMU2823	18/01/2025 18:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800040	JNZ7199	17/01/2025 10:29	54870	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065014	JOP4G28	20/01/2025 20:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401967	JOR6191	17/01/2025 07:26	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064977	JOS7B87	19/01/2025 14:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064908	JOX6624	17/01/2025 08:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



4401996	JQC5116	18/01/2025 07:22	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064937	JQG4F72	18/01/2025 14:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064943	JQM8929	18/01/2025 15:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064914	JQZ3259	17/01/2025 14:16	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401985	JRK2505	17/01/2025 10:59	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401977	JRM8737	17/01/2025 09:11	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064990	JRP2H27	20/01/2025 07:46	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064997	JRP8694	20/01/2025 11:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800041	JRQ2015	17/01/2025 11:12	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065035	JRY2287	22/01/2025 07:58	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064993	JSK3874	20/01/2025 09:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064942	JSK6079	18/01/2025 15:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700018	JSN0658	21/01/2025 10:07	73400	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064985	JSV3062	19/01/2025 17:39	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4401976	JSY4I26	17/01/2025 08:11	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800066	LTT4E63	23/01/2025 08:10	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064932	MCJOE58	18/01/2025 12:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700023	MQV9731	23/01/2025 07:35	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064911	NPN0I22	17/01/2025 10:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065002	NTD0F66	20/01/2025 13:56	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001885	NTD7432	22/01/2025 08:55	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00064913	NTG1D90	17/01/2025 13:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065062	NTN0930	22/01/2025 19:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401974	NTP0D47	17/01/2025 07:52	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065009	NUB6A05	20/01/2025 16:12	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064917	NYM3613	17/01/2025 16:01	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065059	NYN4G26	22/01/2025 17:22	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064984	NYX0J23	19/01/2025 17:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064905	NZB6245	16/01/2025 18:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001873	NZE6071	22/01/2025 08:19	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00065030	NZH4I84	21/01/2025 12:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001888	NZI2H22	22/01/2025 08:55	50020	RUA ALTAMIRANDO LEITE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
RT00064904	NZK2581	16/01/2025 18:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800067	NZK3E73	23/01/2025 08:58	76331	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00065061	NZL2413	22/01/2025 18:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001889	NZL5G41	22/01/2025 08:55	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4800071	NZM1A27	23/01/2025 10:50	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700024	NZN0836	23/01/2025 08:10	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401981	NZP1103	17/01/2025 10:28	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064981	NZT4334	19/01/2025 16:29	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800063	NZW7F33	22/01/2025 09:57	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065025	NZX3E68	21/01/2025 09:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800073	NZY4312	23/01/2025 11:28	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065041	NZZ7196	22/01/2025 09:01	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065060	OKI5926	22/01/2025 17:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001869	OKK5340	22/01/2025 08:19	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 469,55	R\$ 586,94
4401997	OKL3D86	18/01/2025 07:26	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065057	OKM2D28	22/01/2025 17:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064941	OKM7094	18/01/2025 15:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00065032	OKO5457	21/01/2025 13:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800049	OKO5A07	18/01/2025 08:05	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065065	OKO6473	23/01/2025 11:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401970	OKT5B71	17/01/2025 07:30	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064965	OKU1139	19/01/2025 10:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065046	OKU1139	22/01/2025 13:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065045	OOU5E24	22/01/2025 12:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800039	OUF1454	17/01/2025 09:12	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064906	OUG5993	17/01/2025 07:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065028	OUI2585	21/01/2025 11:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064953	OUE5E83	18/01/2025 18:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064910	OUM5G88	17/01/2025 10:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064971	OUN9B23	19/01/2025 11:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401972	OOU7144	17/01/2025 07:40	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064999	OUR1374	20/01/2025 12:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064976	OOU2434	19/01/2025 13:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064923	OOU6356	18/01/2025 06:18	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065001	OOU9165	20/01/2025 13:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401963	OVB2529	17/01/2025 07:16	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064899	OVB9232	16/01/2025 15:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065017	OVD7336	21/01/2025 06:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00001875	OWO6D50	22/01/2025 08:19	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4800052	OYG0G15	21/01/2025 07:05	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065050	OYO3144	22/01/2025 14:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200913	OZC0511	23/01/2025 16:11	55920	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700020	OZC3351	22/01/2025 07:59	66371	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064991	OZF5H84	20/01/2025 08:05	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065039	OZG0179	22/01/2025 08:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800058	OZH6243	21/01/2025 11:36	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065016	OZIG645	21/01/2025 05:13	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401964	OZJ8006	17/01/2025 07:21	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200912	OZO9A20	23/01/2025 13:12	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200905	OZO9A20	21/01/2025 12:47	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064898	OZS041	16/01/2025 15:16	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064978	OZS6537	19/01/2025 14:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065024	OZT1E16	21/01/2025 09:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064950	OZT5C37	18/01/2025 18:11	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064970	OZU9455	19/01/2025 11:03	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401993	PFA8G44	18/01/2025 07:03	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064938	PFU1F65	18/01/2025 14:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064983	PHW5E43	19/01/2025 16:42	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200901	PJB2301	16/01/2025 16:39	54010	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065029	PJC9259	21/01/2025 11:42	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800053	PJF3B61	21/01/2025 07:54	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064940	PJI5113	18/01/2025 15:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065053	PJN5356	22/01/2025 15:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800064	PJN8G34	22/01/2025 11:46	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200902	PJU5A17	16/01/2025 16:44	53980	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
NC00001884	PJW7430	22/01/2025 08:55	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4800037	PJX7657	17/01/2025 08:00	65640	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4800036	PJX7657	17/01/2025 08:00	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00001879	PJZ0A70	22/01/2025 08:55	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 208,26	R\$ 260,32

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



4401995	PKB3F25	18/01/2025 07:19	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001877	PKD1530	22/01/2025 08:55	50020	TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4700025	PKG6936	23/01/2025 09:46	61220	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4800057	PKG7846	21/01/2025 11:25	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064948	PKI3378	18/01/2025 17:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001887	PKJ1194	22/01/2025 08:55	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 208,26	R\$ 260,32
4800060	PKJ4478	22/01/2025 07:53	70991	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800059	PKJ4478	22/01/2025 07:53	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065038	PKJ9863	22/01/2025 08:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064957	PKJ9A47	19/01/2025 03:21	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065027	PKK6I86	21/01/2025 10:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401973	PKL9420	17/01/2025 07:44	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064982	PKQ9H24	19/01/2025 16:39	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065022	PKS8289	21/01/2025 08:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064897	PKT2497	16/01/2025 14:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800048	PKU2172	18/01/2025 08:04	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064949	PKW6B21	18/01/2025 18:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064954	PKY9128	18/01/2025 18:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800061	PLA2061	22/01/2025 08:31	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064963	PLB2A99	19/01/2025 09:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4402000	PLC1325	18/01/2025 08:35	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064995	PLC3B79	20/01/2025 10:20	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064989	PLE0238	20/01/2025 06:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064962	PLF0997	19/01/2025 09:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800062	PLG0291	22/01/2025 09:27	70991	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065044	PLI5F87	22/01/2025 10:17	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00065008	PLI4C10	20/01/2025 15:38	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800069	PLL3E36	23/01/2025 09:20	70991	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00001874	PLQ2E16	22/01/2025 08:19	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4402001	PLR8E67	18/01/2025 08:56	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064946	PLT1H24	18/01/2025 16:46	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064892	PLV9C13	16/01/2025 11:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001882	PLY6G78	22/01/2025 08:55	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00064987	PLZ5E10	19/01/2025 18:47	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401999	PQM7032	18/01/2025 08:34	66371	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064889	PKM0890	16/01/2025 11:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
1300886	QNG7G30	17/01/2025 14:06	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200908	QOY7J51	22/01/2025 12:45	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001886	QPK9D12	22/01/2025 08:55	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00001881	QTZ2G85	22/01/2025 08:55	50020	AV CENTENARIO.	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4800055	QTZ3A03	21/01/2025 10:28	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064907	QUA6D07	17/01/2025 07:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065040	QWT5G32	22/01/2025 08:58	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064988	RCO9E23	20/01/2025 05:17	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065004	RCP2D80	20/01/2025 14:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401980	RCV1B58	17/01/2025 10:27	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401978	RCX3C08	17/01/2025 10:22	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001870	RCZ8A79	22/01/2025 08:19	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00001871	RDA2G38	22/01/2025 08:19	50020	AV CENTENARIO N384	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00064918	RDA7E01	17/01/2025 16:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065019	RDB5H34	21/01/2025 06:48	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200911	RDB5H41	22/01/2025 17:59	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064926	RDH6C98	18/01/2025 08:59	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064903	RDJ4C81	16/01/2025 18:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00065021	RDK6C56	21/01/2025 08:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064916	RDL2G59	17/01/2025 14:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401994	RDM0F11	18/01/2025 07:40	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800065	RDM3H59	23/01/2025 07:58	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065006	RDO2J44	20/01/2025 15:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800054	RDP5E33	21/01/2025 08:22	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065063	RUK3G70	23/01/2025 09:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064952	RLU7F32	18/01/2025 18:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200906	RNB1J15	21/01/2025 12:58	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065064	RNK7D69	23/01/2025 10:29	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00001876	RNK9F33	22/01/2025 08:19	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00001866	RNK9F33	22/01/2025 08:19	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00001868	RNK9F33	22/01/2025 08:19	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00065012	RPCOD33	20/01/2025 17:47	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800051	RPC6E77	18/01/2025 09:29	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800068	RPC7E68	23/01/2025 10:46	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064975	RPC7J34	19/01/2025 13:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064920	RPF5C73	17/01/2025 16:39	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064902	RPG2A38	16/01/2025 17:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064945	RPH0H46	18/01/2025 16:14	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064994	RPK4A95	20/01/2025 10:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800044	RPM6H68	18/01/2025 07:33	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401969	RPN2I96	17/01/2025 07:26	52070	AV CENTENARIO.	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4401968	RPN2I96	17/01/2025 07:26	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200903	RPN6D37	17/01/2025 17:28	55920	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064891	RPP8C61	16/01/2025 11:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064888	RPT1B02	16/01/2025 11:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064944	RPT9F37	18/01/2025 16:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064959	RPU9J66	19/01/2025 07:31	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064936	RPV1B18	18/01/2025 14:06	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065049	RPW2E40	22/01/2025 14:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401975	RPX0C51	17/01/2025 08:06	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064972	RPY2E70	19/01/2025 11:39	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401965	RPY9B03	17/01/2025 07:23	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064900	RPZ1C95	16/01/2025 16:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065033	RPZ3F45	21/01/2025 14:37	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00001872	RQP7G71	22/01/2025 08:19	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00064968	RTY7A46	19/01/2025 10:46	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200904	RXX2C20	18/01/2025 09:14	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00001867	RZM8C79	22/01/2025 08:19	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00064960	SGY3D44	19/01/2025 08:40	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065010	SIA9I85	20/01/2025 16:27	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064925	SJG6H57	18/01/2025 08:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064996	SJL8H80	20/01/2025 11:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401987	SJM4A85	17/01/2025 11:05	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065042	SJP4G53	22/01/2025 09:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401989	SJQ3G92	17/01/2025 11:40	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065056	SJS9F64	22/01/2025 16:40	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800046	SJT3I80	18/01/2025 08:01	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
1300885	SJU7F92	17/01/2025 13:22	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064933	SJV8C11	18/01/2025 12:59	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064973	SJW2H07	19/01/2025 11:47	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



RT00064966	SIW2H07	19/01/2025 10:29	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064935	SIX6B55	18/01/2025 13:18	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065054	SIY4G83	22/01/2025 15:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064924	SIY7E14	18/01/2025 07:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401986	SIJ3F60	17/01/2025 11:00	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064929	SIJ4F25	18/01/2025 10:42	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065031	SIJ6F54	21/01/2025 13:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401979	SKB1I98	17/01/2025 10:24	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800047	SKCOB44	18/01/2025 08:04	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001880	SKC7J60	22/01/2025 08:55	50020	AV. CENTENARIO	R\$ 141,41	R\$ 176,76
4800070	SKC7J60	23/01/2025 10:04	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065043	SKD4J98	22/01/2025 09:41	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401991	SKFOC63	18/01/2025 06:59	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401992	SKH4B44	18/01/2025 07:02	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00001883	SKH7D38	22/01/2025 08:55	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
4401983	SKH8D88	17/01/2025 10:47	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700026	SKL9A04	23/01/2025 10:54	73400	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064912	SUE2G91	17/01/2025 13:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00065011	SYX0D34	20/01/2025 16:43	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065023	TCM1I84	21/01/2025 09:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064927	TCN5F51	18/01/2025 09:10	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065052	TJH3B03	22/01/2025 14:44	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00065013	TKY5F04	20/01/2025 18:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 309						

Brumado, 29 de janeiro de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025

Processo Administrativo nº 0017/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 024/2025, que Regulamenta a Lei de Licitações e o Sistema de Registro de Preço em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para Contratação de empresa especializada para realização do Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública municipal, residente da Zona Rural do Município de Brumado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para realização do Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública municipal, residente da Zona Rural do Município de Brumado, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0017/2025

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço por Lote.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.bnccompras.com>

Início de Acolhimento de propostas: 29/01/2025 a partir das 09h00min.

Recebimento das propostas: 07/02/2025 até às 08h00min

Abertura das propostas: 07/02/2025 a partir das 08h00min

Início da sessão de disputa de preços: 07/02/2025 às 08h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Valor sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 1 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício, a informação de rubrica orçamentária será informada no momento da contratação.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento: Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.
13.2 - Forma de Pagamento: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte dos órgãos participantes e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o Artigo 87 da Lei Federal 14.133/21

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

16.1 – Agente de Contratação: Carlos Carrilho Campo, designada através do Decreto Municipal nº 5882/2025.

16.2 - Endereço: Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado – Bahia.

16.3 - Horário: Das 08h às 12h, e das 14h às 18h

16.4 - Telefone: (77) 3441-2500

16.5 - E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 - Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnccompras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

17.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no bnc.compras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.1.4 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

17.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

17.2.1 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 2 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

17.2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

17.2.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1 - A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

18.1.1 - Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Social; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.

18.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 02 (duas) horas após a convocação por meio do Sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 - O envio da proposta inicial e a final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do login e senha na Plataforma eletrônica.

18.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.5 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.5.1 - As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo agente de contratação.

18.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

18.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

18.8 - Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente

18.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.10.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.10.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.10.1.2 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.10.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.10.1.6 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 3 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

18.10.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.10.3 - Certidão Simplificada ou Termo e/ou Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art igo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.10.4 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.11 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.11.1 - Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

18.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

18.11.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

18.11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

18.11.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

18.11.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.11.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.11.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Caso o licitante será de fora do Município de Brumado, o mesmo deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento na sede do Município de Brumado

18.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.12.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos últimos dois Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

18.12.1.1 - Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

18.12.1.2 - Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, em substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

18.12.1.3 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

18.12.2 - Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

18.12.3 - No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

18.12.4 - Para as empresas constituídas no exercício corrente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 4 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.12.5 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

18.12.6 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido na Lei 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

18.12.7 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)

18.12.8 - Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1 - Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.13.2 – Certidão de Registro da empresa licitante e do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional Administração – CRA/BA. Em se tratando de empresa sediada em outra jurisdição, a referida documentação deverá encontrar-se visada pelo CRA/BA.

18.13.3 – Comprovação de o licitante possuir em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração (CRA), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

18.3.4 - Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, pertinente à folha da contratação do profissional pela empresa licitante ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado pelo CRA acompanhado do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA emitida por este órgão, conforme Resolução Normativa CFA 519/2017.

18.14 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.14.1 - Alvará de Funcionamento

18.14.2 – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento com a relação dos veículos em nome da empresa. Comprovando a propriedade de 70% da frota que está estimada em cinquenta veículos.

18.14.3 - Declaração de que disporá de operadores de equipamentos e motoristas devidamente qualificados e habilitados para condução dos veículos.

18.14.4 - Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;

18.14.4 - Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

18.15 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.15.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido,

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 5 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, podendo a administração aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.15.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.15.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.15.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.15.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.15.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.15.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.15.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.15.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.15.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.16 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

18.16.1 - Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

18.16.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.bnccompras.com>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 6 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.bnccompras.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.2 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.3 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.4 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.7 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

21.9.2 - Encerrado o prazo de que trata o item 21.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

21.9.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 21.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

21.9.4 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

21.10 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.12 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.13 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço conforme o item 08 do referido edital.

21.14 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.15 - No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.bnccompras.com no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 7 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.bnccompras.com.

21.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

22.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3 - O Pregoeiro recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6 - A Proposta de Preços da empresa vencedora deverão ser anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15.1 - A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja,

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 8 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

22.20 - O licitante deverá encaminhar junto com a habilitação, o Seguro garantia proposta no percentual de 1% do valor da proposta.

22.20.1 - A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do Artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.11, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.13, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.12, deste Edital.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 9 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.14, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

24.13 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assinatura. Podendo o pregoeiro realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail (semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.

25.3 - Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brumado, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

25.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

25.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 168 da Lei Federal 14.133/21.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro – Brumado, Bahia.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Brumado, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 10 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



26.4 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante, conforme Decreto Municipal n.º 006 de 11 de Janeiro de 2023.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato, conform Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 006 de 11 de Janeiro de 2023.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brumado/BA e será descredenciada no SICAD (Brumado), pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 11 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Brumado/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE BRUMADO, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus § §, da Lei no 14.133/21.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE BRUMADO, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos licitados será de 08 (oito) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 12 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daquele praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 13 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Brumado para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 001/2023.

36.2 - Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 001/2023, em especial:

- Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 024/2025.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 14 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.7.1 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e o Decreto Municipal n.º 001/2023.

38.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 15 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO V	Dos Itens / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Fornecimento

Brumado - BA, 27 de janeiro de 2025.

Carlos Carrilho Campos
Agente de Contratação

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 16 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Brumado, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14º da Lei nº 14.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 14.133/21, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brumado – BA, DIA de MÊS de XXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 17 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Brumado – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 18 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de registro de preços para Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este termo de referência e seus anexos..

JUSTIFICATIVA:

Os serviços se justificam pela necessidade de transporte de alunos matriculados na rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Brumado.

O Município de Brumado contempla o acesso à educação como oportunidade de aperfeiçoamento social com reflexos direcionados à sociedade como um todo, sendo assim o transporte escolar é uma forma de disponibilizar este acesso a todos os alunos da rede municipal, se provando indefinidamente indispensável.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OS VEÍCULOS:

- I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
Obs.: Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.
- III. Limitadores de abertura dos vidros corredeiros, de no máximo dez centímetros;
- IV. Equipamento registrador instantâneo inalterado de velocidade e tempo;
- V. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- VI. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- VIII. Veículos com no máximo 7 (sete) anos de uso;
- IX. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- X. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- XI. Os veículos deverão estar segurados, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado anualmente.;
- XII. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos rasgados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- XIII. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- XIV. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- XV. Os veículos deverão atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade;
- XVI. Os veículos deverão ser do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos;

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 19 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- XVII. Os veículos deverão ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de n.º 503 de 13/03/2009;
- XVIII. Os veículos deverão utilizar um serviço de rastreamento disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- XIX. Caso a rota possua algum passageiro na condição de cadeirante o veículo deverá possuir todas as adaptações necessárias para seu acolhimento.
- XX. Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- XXI. Certificado de Registro do Veículo (CRV) e quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;
- XXII. Quando da substituição de veículo, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- XXIII. Os veículos que transportam alunos da creche e pré-escola devem ter um monitor durante todo o percurso do trajeto percorrido.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA OS MOTORISTAS:

- I. Idade superior a 21 anos;
- II. Habilitação para dirigir veículos na categoria D e E;
- III. Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- IV. Matrícula específica no DETRAN;
- V. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- VI. Aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- VII. Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado da Bahia e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- VIII. Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional);
- IX. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

ITINERÁRIO, TIPO DE VEÍCULO, QUILOMETRAGEM E VALORES

A descrição do itinerário, bem como o tipo do veículo que será utilizado estão especificados no Anexo A.

Para a quilometragem total de cada itinerário será considerada a viagem de ida e de volta.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- III. O CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
- IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE;
- V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento. Os produtos de frios e congelados deverão ser entregue todas as segunda-feiras, conforme o cronograma da Secretaria

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 20 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Municipal de Educação.

Os produtos de pães deverão ser entregues diariamente conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

VALOR PREVISTO:

O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é sigiloso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício, a informação de rubrica orçamentária será informada no momento da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos requisitados pelas Secretarias Municipais será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada item licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São de responsabilidade da Contratada:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, I.

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência;

II. Oferecer o serviço de transporte escolar com motorista e monitores devidamente qualificados.

III. Oferecer monitores qualificados em todas as rotas que possuam alunos com até 12 anos de idade.

IV. Custear as despesas com a manutenção do veículo (peças, filtros, pneus, óleo lubrificante, e outros), lavagem, combustível, seguro, licenciamento, bem como os encargos e despesas com funcionários (alimentação e hospedagem);

V. Efetuar o pagamento de salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

VI. Efetuar o pagamento de salários, recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 21 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- IX. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações.
- X. Os serviços deverão ser executados em total perfeição, proporcionando o conforto, segurança e a pontualidade de cada passageiro;
- XI. A CONTRATADA deverá realizar, a cada 6 (seis) meses, vistoria veicular no órgão de trânsito competente, com vistas a obter a competente autorização para execução dos serviços de transporte escolar no município de Brumado;
- XII. A CONTRATADA obrigará-se a circular somente com os veículos após autorização emitida pelo órgão de trânsito competente, devendo tal autorização ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida;
- XIII. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as exigências deste termo de referência, além das contratuais, durante todo o período da prestação dos serviços;
- XIV. Fica expressamente proibido o transporte de passageiros em pé. A lotação do veículo deverá ser considerada apenas as vagas em assentos;
- XV. Se for necessário, a contrata deve adaptar o veículo para atender a necessidade de alunos especiais;
- XVI. Caso haja passageiros em condições de cadeirantes, o veículo deverá possuir elevador e box de cadeirante, tendo condições de manter a segurança e conforto do passageiro por todo o trajeto;
- XVII. Seguindo o entendimento de inúmeros acórdãos do Tribunal de Contas da União, como o acórdão nº 834/2014 do plenário, assim como diversas recomendações do Ministério Público Federal, fica vetada a subcontratação do serviço a qual este processo se refere;
- XVIII. A CONTRATADA deverá permitir a utilização de equipamento de rastreamento via GPS que será disponibilizado e monitorado pela contratante;
- XIX. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- XX. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos para avaliação e fiscalização sempre que solicitado pela contratante;
- XXI. A manutenção do veículo, tais como limpeza e revisão, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá sempre estar em dia;
- XXII. Em caso de indisponibilidade de determinado veículo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente em até 2 (duas) horas e informar ao CONTRATANTE
- XXIII. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se apenas por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de acidente de trabalho;
- XXIV. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- XXV. A CONTRATADA deverá possuir registro do veículo em nome da própria empresa ou contrato de locação firmado que demonstre a disponibilidade dos veículos;
- XXVI. Os motoristas que prestarão os serviços de transporte escolar deverão usar uniforme, devendo obrigatoriamente ser composto por sapato, calça e camisa com a identificação da empresa prestadora do serviço;
- XXVII. A CONTRATADA deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar a relação dos veículos que serão utilizados, identificando suas respectivas placas, assim como os motoristas que os conduzirão;
- XXVIII. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de seguro dos veículos devidamente quitados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento dos serviços contratados, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 22 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brumado/BA e será descredenciada no SICAD (Brumado), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções: advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 23 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Brumado/BA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LINHA	ORIGEM	DESTINO	VEÍCULO	PERCURSO (em KM)		VIAGENS (DIAS LETIVOS)
				ASFALTO	CHÃO	
1	Fazenda Catuji – Mulungu – Lagoa do Mourão – Fazenda Junco – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	30	120	200
2	Itaquaraí	Brumado	Ônibus	116	9	200
3	Lagoa da Rosa – Macambira – Bernardo José (Baldeação para ônibus da linha 2)	Brumado	Ônibus	12	70	200
4	Tábua (Baldeação para ônibus da linha 2)	Brumado	Van	0	45	200
5	Lagoinha – Algodões – Várzea de Areia – Roça de Baixo – Várzea do Mocê – Cristalândia	Brumado	Ônibus	77	53	200
6	Cristalândia	Brumado	Ônibus	82	0	200
7	Lagoa das Tocadas – Curralinho – Tocadas – Morrinho – Umburanas (Baldeação para ônibus da linha 6)	Brumado	Van	0	52	200
8	Pedra Branca – Barra da Marcela – Curralinho – Angico – Tocadas – Morrinho (Baldeação para ônibus da linha 6)	Brumado	Van	0	140	200
9	Represo – Floresta – Sussuarana – Boi Morto – Ubiraçaba	Brumado	Ônibus	68	83	200
10	Capote – Baraúnas – Zé Gomes – Lagoa do Canto – Quixaba – Boa Sorte – Fazenda Cruz – Tamboril	Brumado	Ônibus	38	141	200
11	Lagoa do São João – Ubiraçaba	Brumado	Ônibus	70	26	200
12	Fazenda Campo Alegre – Baixa Grande – Umburanas – Tamboril	Brumado	Ônibus	55	73	200
13	Sítio São José – Santa Barbara – Arapuça – Riachão – Lagoa Funda	Brumado	Ônibus	0	75	200
14	Boa Vista – Correias – Cigana – Limoeiro – Pedra Preta	Brumado	Ônibus	54	34	200
15	Barra do Rio – Arapuça – Santa Barbara – Riachão – Lagoa Funda	Brumado	Van	0	89	200

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 24 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16	Fazenda Cruz – Estoque – Mocinho – Pedra – Serra Escura – Formosa	Brumado	Ônibus	38	56	200
17	Otávio – Gatos – Jacaré – Lagoa Funda	Brumado	Ônibus	60	88	200
18	Burro Morto – Lagoa João de Moura – Lagoa do Leite – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	81	26	200
19	Cachoeira – Furado dos Veados – Lagoa do Arroz	Brumado	Ônibus	24	74	200
20	Baixa da Baraúna – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	82	60	200
21	Lagoa de Dentro – Mirante – Arrecife	Brumado	Ônibus	42	91	200
22	Mirante – Escola de Arrecife – Arrecife (Baldeação para ônibus da linha 21)	Brumado	Van	65	0	200
23	Fazenda Mocinho – Tamboril – Pintado – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	41	97	200
24	Lapinha – Vila – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	50	89	200
25	Espinheiro – Campo Seco I – Campo Seco II – Mamoeiro – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	75	62	200
26	Jatobá (Duas Viagens)	Brumado	Ônibus	35	111	200
27	Água Boa – Morro – Furado dos Veados – Arrecife – Pebas (BA-262) (Duas Viagens) (Baldeação para ônibus da linha 26)	Brumado	Van	139	0	200
28	Lajedão	Brumado	Ônibus	14	145	200
29	Cerro Largo	Brumado	Ônibus	45	66	200
30	Lapinha – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	2	116	200
31	Fazenda Nova – Fazenda Lapa – Fazenda Toca Sul – Barrinha – Jurema – Campo Seco I – Espinheiro – Sossego – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	17	110	200
32	Morro – Pilar – Formosa	Brumado	Ônibus	100	36	200
33	Jatobá – Araponga – Lagoa da Pedra – Caatinga Grande – Tanquinho – Passagem – Penha	Brumado	Ônibus	36	96	200
34	Brumado (Transporte urbano de alunos especiais)	Brumado	Van	82	0	200
35	Fazenda Alegria – Jatobá – Cachoeira	Brumado	Van	110	0	200
36	Fazenda Nova – Fazenda Passagem de Pedra – Campo Seco I – Espinheiro – Lapa de João Sobrinho – Vila Presidente Vargas	Brumado	Van	134	0	200
37	Cristalândia – Morrinhos – Umbranas – Caatinga Grande – Caldeirãozinho	Brumado	Ônibus	77	36	200
38	Espinheiro – Campo Seco I – Campo Seco II – Arrecifinho	Vila Presidente Vargas	Van	40	0	200
39	Espinheiro – Arrecifinho – Campo Seco – Campo Seco I	Vila Presidente Vargas	Ônibus	2	78	200
40	Brumado	Vila Presidente Vargas	Van	68	0	200
41	Lagoa do Leite – Mulungu – Facão – Serra Escura – Tanque de Pedra – Vereda de Fora	Tamboril	Ônibus	8	72	200
42	Fazenda Lagoa Pintada – Cruz – L da Panela – Fazendinha – Lagoa do Mato – Fazenda Laranjão	Tamboril	Ônibus	0	62	200
43	Fazenda Laranjão – Campo Redondo – Barreiro Branco – Várzea Queimada – Salobro	Tamboril	Ônibus	0	82	200

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 25 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



44	Junco – Umbuzeiro – Baixa da Baraúna – Lagoa do Leite – Campo Redondo	Tamboril	Ônibus	18	66	200
45	Floresta – Lagoa do São João – Ubiraçaba (Duas Viagens)	Ubiraçaba	Ônibus	0	53	200
46	Papagaio – Entrada Ubiraçaba (BR 030) – Samambaia	Ubiraçaba	Ônibus	5	41	200
47	Entrada de Ubiraçaba (BR 030)	Ubiraçaba	Ônibus	0	24	200
48	Boa Sorte – Capote – Cipó – Gameleira – Zé Gomes – Agrestinho – Baraúnas – Quixaba	Ubiraçaba	Ônibus	0	65	200
49	Boa Sorte	Ubiraçaba	Ônibus	0	66	200
50	Capote – Gameleira – Quixaba – Lagoa do Canto – Baraúnas – Juazeiro – Zé Gomes	Ubiraçaba	Van	142	0	200
51	Capote – Lagoa do Cipó – Quixaba – Boa Sorte – Gameleira – Casado	Ubiraçaba	Van	128	0	200
52	Represo	Ubiraçaba	Ônibus	0	44	200
53	Brumado (Matutino)	Ubiraçaba	Ônibus	109	0	200
54	Brumado (Vespertino)	Ubiraçaba	Ônibus	109	0	200
55	Lagoa da Pedra – Poção do Alípio – Baixão – Baixa Escura – Queimadas – Piabanha	Arrecife	Van	60	0	200
56	Tapagem – Lagoa de Dentro – Corredor – Coqueiro – Piabanha	Arrecife	Ônibus	0	50	200
57	Campo Largo – Fura Olho – Lajedão – Campo Pereira – Macacos	Arrecife	Ônibus	0	75	200
58	Brumado (Duas Viagens)	Arrecife	Ônibus	63	82	200
59	Sucuruí – Caatinga Grande	Umburanas	Ônibus	20	41	200
60	Barrinho – Angico – Barreiro Branco	Umburanas	Van	78	0	200
61	Fazenda Algodão	Umburanas	Van	94	0	200
62	Barra da Marcela – Tocadas – Fumal – Angico – Fazenda Imbé	Umburanas	Van	70	0	200
63	Brumado	Umburanas	Van	118	0	200
64	Pedra Branca – Barra do Rio – Lagoa das Tocadas – Currálinho – Caldeirão – Formosa – Umburatinhas – Cristalândia	Cristalândia	Ônibus	0	88	200
65	Tamboril – Várzea da Pedra – Roça de Baixo	Cristalândia	Van	96	0	200
66	Várzea da Pedra	Cristalândia	Ônibus	0	66	200
67	Várzea de Areia – Algodões	Cristalândia	Ônibus	0	33	200
68	Cubículo	Cristalândia	Van	40	0	200
69	Barra da Marcela – Lagoa das Flores – Pedra Branca	Cristalândia	Van	60	0	200
70	Brumado (Matutino)	Cristalândia	Van	94	0	200
71	Brumado (Vespertino)	Cristalândia	Van	94	0	200
72	Pau de Colher	Lagoa Funda	Ônibus	0	63	200
73	Sítio São José – Volta do Rio	Lagoa Funda	Ônibus	0	70	200

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 26 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



74	Fazenda Fracona – Fazenda Cruz – Fazenda Casa Nova – Fazenda Gameleira – Fazenda Lagoa do Mourão	Itaquaraí	Ônibus	0	80	200
75	Boa Vista – Correias – Bernardo José – Contendas – Lagoa Funda	Brumado	Ônibus	59	53	200
76	Salobro – Lagoa do Canto – Povoado de São Sebastião	Itaquaraí	Ônibus	0	70	200
77	Lagoa do Mourão – Salobro – Barriguda – Baixa Funda – Cacimba – Algodões	Itaquaraí	Ônibus	2	73	200
78	Estoque – Mocinho – Lagoa – Mucambo – Mulungu – Canal – Lajedo de Dentro – Gameleirinha	Itaquaraí	Ônibus	0	67	200
79	Tábua	Itaquaraí	Van	40	0	200
80	Fazenda Gameleirinha – Salina Velha – Fuluca – Malhadinha	Itaquaraí	Ônibus	0	66	200
81	Brumado	Itaquaraí	Ônibus	121	0	200

DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Após o prazo estabelecido, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

O Município de Brumado executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 27 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.
A qualquer momento do processo licitatório, o Pregoeiro ou a Secretaria requerente poderá requisitar amostras e/ou prospectos para avaliação das marcas apresentadas de cada item.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 28 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pelas respectivas Secretarias Municipais considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal Requisitante, cujo telefone para contato é (77) 3441-2500, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Itens/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 29 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO V – DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

LINHA	ORIGEM	DESTINO	VEÍCULO	PERCURSO (em KM)						VIAGENS (DIAS LETIVOS)	VALOR TOTAL DIA	VALOR TOTAL
				ASFALTO			CHÃO					
				KM	R\$ Unit.	R\$ Total	KM	R\$ Unit.	R\$ Total			
1	Fazenda Catuji – Mulungu – Lagoa do Mourão – Fazenda Junco – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	30			120			200		
2	Itaquaraí	Brumado	Ônibus	116			9			200		
3	Lagoa da Rosa – Macambira – Bernardo José (Baldeação para ônibus da linha 2)	Brumado	Ônibus	12			70			200		
4	Tábua (Baldeação para ônibus da linha 2)	Brumado	Van	0			45			200		
5	Lagoinha – Algodões – Várzea de Areia – Roça de Baixo – Várzea do Mocê – Cristalândia	Brumado	Ônibus	77			53			200		
6	Cristalândia	Brumado	Ônibus	82			0			200		
7	Lagoa das Tocadas – Curralinho – Tocadas – Morrinho – Umburanas (Baldeação para ônibus da linha 6)	Brumado	Van	0			52			200		
8	Pedra Branca – Barra da Marcela – Curralinho – Angico – Tocadas – Morrinho (Baldeação para ônibus da linha 6)	Brumado	Van	0			140			200		
9	Represo – Floresta – Sussuarana – Boi Morto – Ubiracaba	Brumado	Ônibus	68			83			200		
10	Capote – Baraúnas – Zé Gomes – Lagoa do Canto – Quixaba – Boa Sorte – Fazenda Cruz – Tamboril	Brumado	Ônibus	38			141			200		
11	Lagoa do São João – Ubiracaba	Brumado	Ônibus	70			26			200		
12	Fazenda Campo Alegre – Baixa Grande – Umburanas – Tamboril	Brumado	Ônibus	55			73			200		
13	Sítio São José – Santa Barbara – Arapuca – Riachão – Lagoa Funda	Brumado	Ônibus	0			75			200		
14	Boa Vista – Correias – Cigana – Limoeiro – Pedra Preta	Brumado	Ônibus	54			34			200		
15	Barra do Rio – Arapuca – Santa Barbara – Riachão – Lagoa Funda	Brumado	Van	0			89			200		
16	Fazenda Cruz – Estoque – Mocinho – Pedra – Serra Escura – Formosa	Brumado	Ônibus	38			56			200		
17	Otávio – Gatos – Jacaré – Lagoa Funda	Brumado	Ônibus	60			88			200		
18	Burro Morto – Lagoa João de Moura – Lagoa do Leite – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	81			26			200		
19	Cachoeira – Furado dos Veados – Lagoa do Arroz	Brumado	Ônibus	24			74			200		

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 30 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20	Baixa da Baraúna – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	82		60		200		
21	Lagoa de Dentro – Mirante – Arrecife	Brumado	Ônibus	42		91		200		
22	Mirante – Escola de Arrecife – Arrecife (Baldeação para ônibus da linha 21)	Brumado	Van	65		0		200		
23	Fazenda Mocinho – Tamboril – Pintado – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	41		97		200		
24	Lapinha – Vila – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	50		89		200		
25	Espinheiro – Campo Seco I – Campo Seco II – Mamoeiro – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	75		62		200		
26	Jatobá (Duas Viagens)	Brumado	Ônibus	35		111		200		
27	Água Boa – Morro – Furado dos Veados – Arrecife – Pebas (BA-262) (Duas Viagens) (Baldeação para ônibus da linha 26)	Brumado	Van	139		0		200		
28	Lajedão	Brumado	Ônibus	14		145		200		
29	Cerro Largo	Brumado	Ônibus	45		66		200		
30	Lapinha – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	2		116		200		
31	Fazenda Nova – Fazenda Lapa – Fazenda Toca Sul – Barrinha – Jurema – Campo Seco I – Espinheiro – Sossego – Vila Presidente Vargas	Brumado	Ônibus	17		110		200		
32	Morro – Pilar – Formosa	Brumado	Ônibus	100		36		200		
33	Jatobá – Araponga – Lagoa da Pedra – Caatinga Grande – Tanquinho – Passagem – Penha	Brumado	Ônibus	36		96		200		
34	Brumado (Transporte urbano de alunos especiais)	Brumado	Van	82		0		200		
35	Fazenda Alegria – Jatobá – Cachoeira	Brumado	Van	110		0		200		
36	Fazenda Nova – Fazenda Passagem de Pedra – Campo Seco I – Espinheiro – Lapa de João Sobrinho – Vila Presidente Vargas	Brumado	Van	134		0		200		
37	Cristalândia – Morrinhos – Umburanas – Caatinga Grande – Caldeirãozinho	Brumado	Ônibus	77		36		200		
38	Espinheiro – Campo Seco I – Campo Seco II – Arrecifinho	Vila Presidente Vargas	Van	40		0		200		
39	Espinheiro – Arrecifinho – Campo Seco – Campo Seco I	Vila Presidente Vargas	Ônibus	2		78		200		
40	Brumado	Vila Presidente Vargas	Van	68		0		200		
41	Lagoa do Leite – Mulungu – Facão – Serra Escura – Tanque de Pedra – Vereda de Fora	Tamboril	Ônibus	8		72		200		
42	Fazenda Lagoa Pintada – Cruz – L da Panela – Fazendinha – Lagoa do Mato – Fazenda Laranjão	Tamboril	Ônibus	0		62		200		

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 31 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



43	Fazenda Laranjão – Campo Redondo – Barreiro Branco – Várzea Queimada – Salobro	Tamboril	Ônibus	0		82		200		
44	Junco – Umbuzeiro – Baixa da Baraúna – Lagoa do Leite – Campo Redondo	Tamboril	Ônibus	18		66		200		
45	Floresta – Lagoa do São João – Ubiraçaba (Duas Viagens)	Ubiraçaba	Ônibus	0		53		200		
46	Papagaio – Entrada Ubiraçaba (BR 030) – Samambaia	Ubiraçaba	Ônibus	5		41		200		
47	Entrada de Ubiraçaba (BR 030)	Ubiraçaba	Ônibus	0		24		200		
48	Boa Sorte – Capote – Cipó – Gameleira – Zé Gomes – Agrestinho – Baraúnas – Quixaba	Ubiraçaba	Ônibus	0		65		200		
49	Boa Sorte	Ubiraçaba	Ônibus	0		66		200		
50	Capote – Gameleira – Quixaba – Lagoa do Canto – Baraúnas – Juazeiro – Zé Gomes	Ubiraçaba	Van	142		0		200		
51	Capote – Lagoa do Cipó – Quixaba – Boa Sorte – Gameleira – Casado	Ubiraçaba	Van	128		0		200		
52	Represo	Ubiraçaba	Ônibus	0		44		200		
53	Brumado (Matutino)	Ubiraçaba	Ônibus	109		0		200		
54	Brumado (Vespertino)	Ubiraçaba	Ônibus	109		0		200		
55	Lagoa da Pedra – Poção do Alípio – Baixão – Baixa Escura – Queimadas – Piabanha	Arrecife	Van	60		0		200		
56	Tapagem – Lagoa de Dentro – Corredor – Coqueiro – Piabanha	Arrecife	Ônibus	0		50		200		
57	Campo Largo – Fura Olho – Lajedão – Campo Pereira – Macacos	Arrecife	Ônibus	0		75		200		
58	Brumado (Duas Viagens)	Arrecife	Ônibus	63		82		200		
59	Sucuruí – Caatinga Grande	Umburanas	Ônibus	20		41		200		
60	Barrinho – Angico – Barreiro Branco	Umburanas	Van	78		0		200		
61	Fazenda Algodão	Umburanas	Van	94		0		200		
62	Barra da Marcela – Tocadas – Fumal – Angico – Fazenda Imbé	Umburanas	Van	70		0		200		
63	Brumado	Umburanas	Van	118		0		200		
64	Pedra Branca – Barra do Rio – Lagoa das Tocadas – Currálinho – Caldeirão – Formosa – Umburatinhas – Cristalândia	Cristalândia	Ônibus	0		88		200		
65	Tamboril – Várzea da Pedra – Roça de Baixo	Cristalândia	Van	96		0		200		
66	Várzea da Pedra	Cristalândia	Ônibus	0		66		200		
67	Várzea de Areia – Algodões	Cristalândia	Ônibus	0		33		200		
68	Cubículo	Cristalândia	Van	40		0		200		
69	Barra da Marcela – Lagoa das Flores – Pedra Branca	Cristalândia	Van	60		0		200		
70	Brumado (Matutino)	Cristalândia	Van	94		0		200		

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 32 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



71	Brumado (Vespertino)	Cristalândia	Van	94			0			200		
72	Pau de Colher	Lagoa Funda	Ônibus	0			63			200		
73	Sítio São José – Volta do Rio	Lagoa Funda	Ônibus	0			70			200		
74	Fazenda Fracona – Fazenda Cruz – Fazenda Casa Nova – Fazenda Gameleira – Fazenda Lagoa do Mourão	Itaquaraí	Ônibus	0			80			200		
75	Boa Vista – Correias – Bernardo José – Contendas – Lagoa Funda	Brumado	Ônibus	59			53			200		
76	Salobro – Lagoa do Canto – Povoado de São Sebastião	Itaquaraí	Ônibus	0			70			200		
77	Lagoa do Mourão – Salobro – Barriguda – Baixa Funda – Cacimba – Algodões	Itaquaraí	Ônibus	2			73			200		
78	Estoque – Mocinho – Lagoa – Mucambo – Mulungu – Canal – Lajedo de Dentro – Gameleirinha	Itaquaraí	Ônibus	0			67			200		
79	Tábua	Itaquaraí	Van	40			0			200		
80	Fazenda Gameleirinha – Salina Velha – Fuluca – Malhadinha	Itaquaraí	Ônibus	0			66			200		
81	Brumado	Itaquaraí	Ônibus	121			0			200		
VALOR TOTAL												

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 33 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Brumado – Prefeitura Municipal de Brumado - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2025, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 35 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2025, divulgado pelo Município de Brumado

Brumado – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 36 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Brumado-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Brumado, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Administração.

Brumado – BA, xxx de xxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 37 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO
PÚBLICO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2025
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Brumado-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por s eu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Brumado – BA, xxx de xxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 38 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	001/2025

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 0017/2025 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 001/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileira, casado, residente e domiciliado em Matinga – Bahia, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, inscrito no CPF sob o nº 30.612.975/0001-31, neste ato devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal, Ana Cristina dos Santos Silva, brasileira, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado (a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/___ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BRUMADO, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 39 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 001/2023.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) _____ resultants do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Brumado, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 - Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 - Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5 - Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP 46.255-000 – Brumado, BA. Fone/fax: (77) -3472 – 2137 Ramal 500.

5.6 - O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 40 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 - Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

7.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

7.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.2 - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2 - Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3 - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação:

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 41 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



www.Brumado.ba.gov.br

8.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.5 - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO RESERVA

10.1 - Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

10.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

10.3 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

10.4 - Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

10.5 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brumado - BA, ____ de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Contratante

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 42 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Empresa (Razão Social)

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 43 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileira, casado, residente e domiciliado em Matinga - Bahia, e a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, inscrito no CPF sob o nº 30.612.975/0001-31, neste ato devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal, Ana Cristina dos Santos Silva, brasileira, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____

SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BRUMADO, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 001/2025, do tipo menor preço POR ITEM, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal n.º 001/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este termo de referência e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA iniciará os forceimentos, objeto deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

2.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 44 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1** - Pelo efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ () reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.
- 3.2** - O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.
- 3.4** - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substitute tributário;
- 3.5** - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.6** - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.7** - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
- 3.8** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 3.9** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1** - Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 4.2** - O prazo de execução do objeto será de: até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato contemplando os 200 (duzentos) dias letivos previstos no artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que constará da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21, em consonância com os dias letivos do calendário escolar do(s) ano(s) da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

- 5.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:
xxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 45 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;
- d) Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter os veículos sob responsabilidade de condutor que tenha:
- Idade superior a 21 anos;
 - Habilitação para dirigir veículos na categoria D e E;
 - Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
 - Possuir matrícula específica no Detran;
 - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
 - Aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- §1º Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos.
- §2º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de n.º 503 de 13/03/2009.
- §3º Os veículos deverão utilizar um serviço de rastreamento disponibilizado pelo município de Brumado.
- §4º O transporte deverá contar com monitores qualificados em todas as rotas que possuam alunos com até 12 anos de idade.
- §5º Caso a rota possua algum passageiro na condição de cadeirante o veículo deverá possuir todas as adaptações necessárias para seu acolhimento.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter os veículos destinados à condução coletiva de escolares com autorização emitida pelo órgão de trânsito estadual, devendo, tal autorização, ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, obrigando-se ainda a não transportar estudantes acima da lotação permitida pela autorização supramencionada.
- i) Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão atender o quanto disposto no termo de referência e às seguintes exigências:
- j) registro como veículo de passageiros;
- k) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- l) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.
- m) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- n) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- o) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- p) Equipamento registrador instantâneo inalterado de velocidade e tempo.
- q) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- r) Veículos com no máximo 15 anos de uso;
- s) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- x) Registro do veículo em nome da CONTRATADA ou Contrato de Locação firmado que demonstre a disponibilidade dos veículos;

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 46 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



w) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

y) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura; Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

b) - A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

c) Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21

9.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/21;

10.3 – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

11.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 47 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 - As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.9 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Brumado/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumado – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;

14.4 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

15.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Processo Administrativo n. 0017/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 48 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Brumado – BA, de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Contratante

Empresa
CNPJ
Representante
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF

Processo Administrativo n. 0017/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 001/2025

Página 49 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025

Processo Administrativo nº 0018/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 024/2025, que Regulamenta a Lei de Licitações e o Sistema de Registro de Preço em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este termo de referência e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, RESPONSÁVEL PELO PREPARO DE APROXIMADAMENTE 9.044.000 (NOVE MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL) REFEIÇÕES POR ANO, EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO, EM 37 (TRINTA E SETE) UNIDADES ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0018/2025

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço por Lote.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.bnccompras.com>

Início de Acolhimento de propostas: 29/01/2025 a partir das 09h00min.

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 1 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Recebimento das propostas: 07/02/2025 até às 10h00min
Abertura das propostas: 07/02/2025 a partir das 10h00min
Início da sessão de disputa de preços: 07/02/2025 às 10h00min
O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Valor sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício, a informação de rubrica orçamentária será informada no momento da contratação.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento: Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.
13.2 - Forma de Pagamento: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte dos órgãos participantes e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o Artigo 87 da Lei Federal 14.133/21
15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

16.1 – Agente de Contratação: Carlos Carrilho Campo, designada através do Decreto Municipal nº 5882/2025.
16.2 - Endereço: Praça Cel. Zeca Leite, nº 4155, Centro, Brumado – Bahia.
16.3 - Horário: Das 08h às 12h, e das 14h às 18h
16.4 - Telefone: (77) 3441-2500
16.5 - E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
16.6 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 - Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnccompras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
17.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
17.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 2 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no bnc.compras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.1.4 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

17.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

17.2.1 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

17.2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

17.2.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1 - A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

18.1.1 - Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Social; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.

18.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 02 (duas) horas após a convocação por meio do Sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 - O envio da proposta inicial e a final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do logino e senha na Plataforma eletrônica.

18.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.5 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.5.1 - As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo agente de contratação.

18.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

18.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

18.8 - Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente

18.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.10.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.10.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.10.1.2 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 3 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.10.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.10.1.6 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

18.10.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.10.3 - Certidão Simplificada ou Termo e/ou Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.10.4 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.11 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.11.1 - Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

18.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

18.11.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

18.11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

18.11.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

18.11.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.11.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.11.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Caso o licitante será de fora do Município de Brumado, o mesmo deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento na sede do Município de Brumado

18.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.12.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos últimos dois Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

18.12.1.1 - Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

18.12.1.2 - Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, em substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

18.12.1.3 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 4 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

18.12.2 - Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

18.12.3 - No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

18.12.4 - Para as empresas constituídas no exercício corrente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

18.12.5 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

18.12.6 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

18.12.7 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)

18.12.8 - Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1 - Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.13.2 – Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutrição do domicílio ou sede da licitante.

18.13.2.1 – Em se tratando de empresa não registrada no CRN5 dos Estados da Bahia e Sergipe, esta deverá apresentar a certidão de registro no CRN de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o registro do CRN5 antes da assinatura do contrato.

18.13.3 – A licitante deverá possuir em Quadro permanente, até a data limite para abertura das propostas de preços, pelo menos 01 (um) nutricionista, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutrição, responsável técnico pelos serviços a serem prestados.

18.13.3.1 – Caso o responsável técnico não seja registrado no CRN5 dos Estados da Bahia e Sergipe, este deverá apresentar a certidão de registro no CRN de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o registro do CRN5 do profissional antes da assinatura do contrato.

18.13.4 – A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do registro do empregado (não temporário) ou carteira de trabalho. Em se tratando de profissional nutricionista sócio da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação do contrato social em vigor, juntamente com a cópia da guia de recolhimento do FGTS do mês anterior à data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.14 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.14.1 - Alvará de Funcionamento

18.14.2 – Alvará da Vigilância Sanitária

18.14.3 – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.

18.14.4 - Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

18.15 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.15.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, podendo a administração aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.15.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.15.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.15.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.15.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.15.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.15.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.15.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.15.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.15.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.16 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

18.16.1 - Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

18.16.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.bnccompras.com>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 6 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.bnccompras.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.2 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.3 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.4 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.7 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

21.9.2 - Encerrado o prazo de que trata o item 21.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

21.9.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 21.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

21.9.4 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

21.10 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 7 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 21.12** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 21.13** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço conforme o item 08 do referido edital.
- 21.14** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- 21.15** - No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.bnccompras.com no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.16** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 21.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.bnccompras.com.
- 21.18** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.1** - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO.
- 22.2** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
- 22.3** - O Pregoeiro recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 22.4** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 22.5** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 22.6** - A Proposta de Preços da empresa vencedora deverão ser anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 22.7** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
- 22.8** - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.
- 22.9** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- 22.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 22.11** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 22.12** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- 22.13** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 22.14** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 22.15** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 8 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15.1 - A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

22.20 - O licitante deverá encaminhar junto com a habilitação, o Seguro garantia proposta no percentual de 1% do valor da proposta.

22.20.1 - A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do Artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 9 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.11, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.13, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.12, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.14, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

24.13 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assinatura. Podendo o pregoeiro realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail (semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.

25.3 - Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brumado, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

25.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

25.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 168 da Lei Federal 14.133/21.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 4155, Centro – Brumado, Bahia.

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 10 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1** - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 26.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 26.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Brumado, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 26.4** - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1** - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 28.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 28.2** - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.
- 28.3** - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante, conforme Decreto Municipal n.º 006 de 11 de Janeiro de 2023.
- 28.4** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 28.5** - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato, conforme Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 006 de 11 de Janeiro de 2023.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brumado/BA e será descredenciada no SICAD (Brumado), pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 29.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - Advertência por escrito;
 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 11 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Brumado/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE BRUMADO, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus § §, da Lei no 14.133/21.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE BRUMADO, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos licitados será de 08 (oito) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 12 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.
- 33.3** - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 33.4** - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.
- 33.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 33.6** - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- 33.7** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 33.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 33.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 33.10** - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 34.1** - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 34.2** - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daquele praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 34.3** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 34.4** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 34.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 34.6** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 34.7** - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 34.8** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Brumado para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 001/2023.

36.2 - Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 001/2023, em especial:

- Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 14 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 001/2023.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.7.1 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e o Decreto Municipal nº 001/2023.

38.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 15 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Itens / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Fornecimento

Brumado - BA, 27 de janeiro de 2025.

Carlos Carrilho Campos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2025;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Brumado, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14º da Lei nº 14.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brumado – BA, DIA de MÊS de XXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 17 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Brumado – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 18 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de registro de preços para Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este termo de referência e seus anexos..

JUSTIFICATIVA:

É consenso que se alimentar de forma saudável é fundamental para o desenvolvimento integral de todos os indivíduos. O tema da educação alimentar e nutricional é central e a escola é um agente fundamental nesse sentido.

Além disso, a presente contratação visa otimizar os serviços de alimentação escolar no que tange a seus fornecimentos, ao em vez de vários contratos de objetos distintos como por exemplo, utensílios, gás e merenda, que demandam custos, tais como, nas elaborações anuais dos referido processos e fiscalização contratuais.

Uma alimentação escolar saudável e rica em nutrientes é de extrema importância, pois para muitas crianças, principalmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. É de relevância também que os hábitos regionais sejam respeitados, desenvolvendo naquelas crianças e adolescentes o pertencimento cultural.

A contratação em tela obedecerá O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) criado em 1955 com o nome de Campanha da Merenda Escolar, pelo Decreto 37.106 (31/03/1955), subordinado ao Ministério da Educação (MEC). Após alterações no nome e na vinculação institucional, passou a chamar-se Programa de Alimentação Escolar em 1979 e foi incorporado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em 1997. O FNDE, autarquia vinculada ao MEC, é responsável pela normatização, assistência financeira, coordenação, acompanhamento, monitoramento, cooperação técnica e fiscalização da execução do Programa.

O serviço de merenda pretendido vislumbrar aumentar a eficácia e eficiência na prestação dos serviços alimentícios, contratando uma empresa especializada com profissionais qualificados no preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares, conforme estimativa realizada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões quarenta e quatro) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

Compreende o objeto deste Termo, o fornecimento de refeições diárias para os alunos regularmente matriculados na Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA, Creches e todos os programas educacionais do Município de Brumado durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano em conformidade com a legislação que rege a alimentação escolar, com mão de obra própria e especializada para este fim, com insumos próprios da empresa ganhadora do certame.

Com base na responsabilidade desta Secretaria em fornecer toda a alimentação escolar ao alunado respeitando a Resolução nº 06/2020 do Ministério da Educação, usa-se como base de cálculo o custo "per capita" para todas as refeições do dia. Logo, a CONTRATADA, custeará o dia de alimentação do aluno, objeto deste Termo, que pode ser composto de 3 ou 4 refeições, a depender do segmento, conforme tabela da página 1 e cardápio detalhado em anexo.

A critério da CONTRATANTE poderão eventualmente ser acrescidas unidades escolares não relacionadas neste Termo para a prestação dos serviços, com a devida justificativa, em estrita observância ao limite previsto Lei Federal nº

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 19 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Todos os procedimentos relacionados com a prestação dos serviços, no que couber, deverão observar rigorosamente o disposto nas legislações pertinentes a alimentos, em especial à Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA).

A CONTRATADA deverá implantar e manter as Boas Práticas de Fabricação (BPF), além dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's). As exigências citadas anteriormente deverão estar descritas no Manual de Boas Práticas, específico para cada Unidade Escolar, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação para apreciação.

Corpo técnico da CONTRATADA deve obedecer à RESOLUÇÃO CFN Nº 380/2005 DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista e estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência.

A CONTRATADA deverá, para a adequada prestação dos serviços, e por sua conta e risco, responsabilizar-se por FORNECER:

No que diz respeito aos alimentos:

Os alimentos (matéria-prima) utilizados na confecção das refeições devem obedecer a rígidos padrões higiênico-sanitário, estarem em ampla consonância com as legislações pertinentes a alimentos, além de atenderem às especificações técnicas contidas nos anexos deste instrumento.

Ficha Técnica entregue no ato da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico por suas informações, sendo que:

Produtos que eventualmente não estejam relacionados nas especificações técnicas, entregue no ato da assinatura do contrato, somente poderão ser fornecidos mediante autorização da CONTRATANTE, o que deverá ser solicitado, por escrito, pela CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao fornecimento, sob pena de incorrer, nas penalidades constantes deste instrumento.

Refeições preparadas com gêneros alimentícios que não constem ou não atendam às especificações técnicas, não serão contabilizadas para fim de pagamento, ficando a CONTRATADA, ainda, sujeita à sanções.

Produtos relacionados na Ficha Técnica que, eventualmente, apresentem-se em desacordo com as especificações técnicas de qualidade deste instrumento e/ou algum resultado insatisfatório em qualquer tipo de análise de sua qualidade, abaixo apontada, terão seu fornecimento suspenso pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA sujeita às penalidades constantes deste Termo de Referência.

- Análise Agronômica (para grãos e hortícolas): realizada por órgão oficial indicado pela CONTRATANTE.
- Análise Técnica (culinária, rotulagem, embalagem, peso, condições de estocagem e distribuição, composição): realizada pela Equipe Técnica da Seduc e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
- Análise Sensorial: realizada pela Equipe Técnica da Seduc e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
- Análise Laboratorial: realizada por laboratório oficial indicado pela CONTRATANTE.
- Avaliação da Aceitabilidade: realizada pela Equipe Técnica da Seduc e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, junto à população escolar atendida, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo PNAE/FNDE.

No que diz respeito a insumos diversos:

São entendidos como insumos diversos: gás de cozinha, sacos de lixo e outros descartáveis, recipiente para coleta de lixo, materiais de limpeza e higiene e, ainda:

Uniformes e equipamentos completos de proteção individual (EPI) para a mão de obra, especificados para o desempenho das funções, em boas condições de higiene e conservação, para troca diária e utilização apenas nas dependências internas da unidade educacional, e sem ônus para os empregados da CONTRATADA, tais como: aventais; jalecos, calças, blusas, meias, todos de cor clara; calçados fechados e antiderrapantes; touca para proteção dos cabelos; luvas descartáveis; crachá identificando o nome da (o) funcionária (o).

Uniforme parcial reserva, referente a jaleco e touca para proteção dos cabelos, a qualquer funcionário da unidade educacional, ou da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão fiscalizador, que pretenda visitar ou inspecionar a cozinha, o qual será devolvido à CONTRATADA após o uso eventual.

Malote e lacre para o acondicionamento dos relatórios de medição dos serviços, que serão recolhidos semanalmente, compilados pela CONTRATADA para entrega-los a CONTRATANTE.

Balança eletrônica de precisão, com capacidade de 5 kg e escala de 1(um) grama, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para as unidades educacionais onde ocorrerá produção local (UMEIS e Creches), a qual deverá ser mantida na cozinha, para quaisquer avaliações que se fizerem necessárias, e poderá ser retirada pela CONTRATADA no final do contrato.

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 20 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



No que diz respeito aos utensílios e equipamentos:

Utensílios de mesa e cozinha e mobiliário da cozinha e despensa, caso sejam necessários à adequada viabilização do serviço, mediante solicitação da unidade educacional e autorização da CONTRATANTE, que se incorporarão ao patrimônio municipal.

Equipamentos de cozinha, caso sejam necessários à adequada viabilização do serviço, e em caso de quebra ou extravio, mediante solicitação da unidade educacional e autorização da CONTRATANTE, que poderão ao final do contrato, ser retirados pela CONTRATADA, ou oficialmente doados pela mesma à unidade, para que esta providencie sua incorporação ao patrimônio mobiliário municipal.

Os utensílios de mesa e cozinha, os equipamentos de cozinha e o mobiliário da cozinha e despensa, deverão ser inventariados (referente à quantidade e estado de conservação), conjuntamente pela CONTRATADA e preposto designado pela direção da unidade educacional.

O inventário ora referido, deverá ser realizado nas seguintes ocasiões:

- a) na data inicial da implantação do serviço;
- b) sempre que houver suprimento/ reposição dos mesmos pela CONTRATADA;
- c) 30 (trinta) dias antes do término do contrato, a fim de que haja tempo hábil para a adoção dos procedimentos de reparos ou reposições, que se façam necessário;

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá garantir os utensílios e equipamentos, pertencentes à unidade educacional, e utilizados durante a vigência do contrato, nas mesmas quantidades e boas condições de uso apontadas no último inventário e, se for o caso, providenciar possíveis reposições, procedimento este que deverá ser controlado pela direção da unidade.

Os equipamentos deverão ser devolvidos em adequada condição de funcionamento e, se for o caso, ficará a cargo da CONTRATADA providenciar possíveis reparos, procedimento este que também deverá ser controlado pela direção da unidade.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá garantir os mobiliários da cozinha e despensa, pertencentes à unidade educacional, e utilizados durante a vigência do contrato, em adequadas condições de uso e, se for o caso, providenciar possíveis reparos ou reposições, procedimento este que também deverá ser controlado pela direção da unidade.

No que diz respeito a serviços e suporte logístico:

Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

Serviços de reparos e adequações na cozinha do Centro de Processamento de Merenda e das unidades escolares, que se façam necessários à adequada prestação dos serviços que serão realizados às suas expensas e por sua conta e risco, mediante solicitação da unidade educacional e autorização da CONTRATANTE. As adequações físicas ou reparos de caráter estrutural são de responsabilidade da CONTRATANTE.

A fim de não prejudicar a continuidade dos serviços, o equipamento defeituoso deve ser temporariamente substituído enquanto estiver em manutenção.

Os reparos e adequações acima referidas, incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, não cabendo qualquer espécie de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, seja a que título for, em caso de cessação a qualquer tempo ou motivo, da prestação dos serviços ora contratados.

Serviços de manutenção das instalações elétricas, instalações hidráulicas (inclusive desentupimentos na rede de esgotos) e instalações do gás de cozinha, vinculadas à prestação dos serviços, que serão realizados às suas expensas e por sua conta e risco;

No que diz respeito à mão de obra operacional e profissional técnico:

Disponibilizar e manter quadro de pessoal administrativo, operacional e técnico, em número suficiente para a prestação dos serviços, tais como:

Empregados (mão de obra) especializados em manipulação de alimentos, em número suficiente para a adequada execução dos serviços e desenvolver todas as atividades previstas de acordo com as normas legais vigentes de vigilância sanitária e os horários de distribuição da alimentação escolar;

Nutricionistas, com registros no CRN5, e um Responsável Técnico (RT) pelo serviço e supervisão de toda a equipe de trabalho da CONTRATADA e atividades operacionais referentes ao fornecimento da alimentação na unidade educacional. O RT é o profissional que responde integralmente de forma ética, civil e penal, pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas por si e outros profissionais a ele subordinados. Para tanto, deverá realizar visitas técnicas habituais em cada unidade educacional, conforme a demanda vigente para a adequada e satisfatória prestação do serviço contratado. Entre suas atividades estão, também, a inspeção rotineira da alimentação escolar fornecida, verificando suas características sensoriais (aparência, cor, odor, sabor, consistência/textura), temperatura, porcionamento e

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 21 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



aceitabilidade, visando recomendar à CONTRATANTE, possíveis alterações ou adaptações.

Manter corpo técnico (nutricionistas) conforme RESOLUÇÃO CFN Nº 380/2005 DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista e estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência.

A CONTRATADA deverá providenciar ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93 e Resolução CFN nº 204/98, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior.

Manter em dia os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os envolvidos na manipulação de alimentos.

Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, apontados neste Termo, devem:

Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido), tais como:

- Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
- Legislação do Ministério da Agricultura (MAPA);
- Normas pertinentes do INMETRO;
- Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8079 de 11/09/90);
- Outras normas e dispositivos legais pertinentes à prestação dos serviços.

Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e o atendimento ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias.

Ter cumprido, pelo seu fabricante, a legislação de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

Ter comprovado, através de exames, microscópicos, microbiológicos, toxicológicos, físico-químicos, e outros complementares, conforme sua finalidade:

- Suas características e a presença dos elementos histológicos dos ingredientes que o compõem;
- Seu atendimento à legislação vigente;
- A ausência de:
 - Substâncias prejudiciais à saúde humana,
 - Substâncias não permitidas na sua composição (inclusive aditivos),
 - Indicadores de processamento defeituoso,
 - Elementos estranhos à sua composição, não constantes de seu rótulo e/ou não permitidos neste instrumento e/ou na legislação.
- Cumprimento da especificação técnica.

Quando envasados sê-lo através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente fechada, que não permita a passagem de ar e luz e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração.

Quando congelados, serem transportados em condições adequadas e seguras que preservem tanto sua qualidade quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.

Quando "in natura", serem íntegros e frescos.

Ser fornecidos e utilizados sempre dentro do prazo de validade.

DOS CARDÁPIOS

Os cardápios serão elaborados pela CONTRATADA e terá, pelo menos, um nutricionista como responsável técnico, atendendo à Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de Maio de 2020 conforme cardápios em anexo e deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

Os cardápios poderão sofrer alterações a qualquer tempo por decisão da CONTRATANTE, elaborado por seu corpo técnico, que informará e justificará previamente a sua decisão à CONTRATADA para que sejam tomadas todas as providências para a produção.

A CONTRATANTE e seu corpo técnico têm o direito de solicitar mudanças no cardápio, na composição alimentar, nas misturas e composição dos KIT's desde que justificadas tecnicamente vantagem nutricional ou lógica para o público e para a CONTRATANTE.

Os cardápios elaborados deverão considerar os seguintes fatores:

- Diretrizes e Objetivos do Programa de Alimentação Escolar;
- Objetivo Nutricional do Programa de Alimentação Escolar para assegurar uma alimentação que atenda às necessidades

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 22 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- nutricionais diárias recomendadas, quanto aos macros e micronutrientes e fibras, preconizados por faixa etária e de acordo com o período de permanência da unidade educacional, e com o número e tipo de alimentação fornecida;
- c) Aceitabilidade dos alimentos, de acordo com o parâmetro preconizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, correspondente a 90%, ou por parâmetros determinados pela CONTRATANTE, desde que não sejam inferiores ao valor ora citado;
- d) Adequação das características sensoriais dos alimentos que irão compor as refeições: aparência, cor harmoniosa no prato, odor e sabor agradáveis, textura adequada à mastigação da faixa etária atendida;
- e) Fornecimento de alimentos que contenham uma composição nutricional adequada para contribuir no combate aos principais distúrbios nutricionais prevalentes no país;
- f) Respeito aos hábitos alimentares regionais, à sazonalidade, à interação e biodisponibilidade entre os nutrientes;
- g) Adequação entre horário e tipo de alimentação servida, e entre clima regional e estação do ano, para evitar desperdícios;
- h) Características e peculiaridades do atendimento por tipo e condição estrutural da unidade educacional, faixa etária atendida, período de permanência na unidade e tipo de alimentação;
- i) Necessidades alimentares e/ou nutricionais especiais de parte da população atendida, (tais como: alergia alimentar de bebês ao leite de vaca integral; diabetes, etc.), que devem ser atendidas de acordo com o padrão do cardápio normal, ajustadas às necessidades requeridas;
- j) Recomendações da SMED a qual, entre outras, recomenda que seja limitado o consumo de açúcares livres; aumentado o consumo de frutas, frutas secas, hortaliças e cereais integrais; limitado o consumo de gorduras e substituídas às gorduras saturadas por insaturadas;
- l) Recomendações do “Guia Alimentar Para a População Brasileira”, instrumento oficial do Ministério da Saúde, de outubro de 2005, que define as diretrizes alimentares para orientação de escolhas mais saudáveis de alimentos pela população brasileira, a partir de 02 (dois) anos de idade;
- m) Diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas (de educação Infantil, fundamental e nível médio), em âmbito nacional, instituídas pela Portaria interministerial (Ministérios da Saúde e Educação), nº1010 de 8 de maio de 2006;
- n) Portaria nº 687 do Ministério da Saúde, de 30/03/06, referente à Política Nacional de Promoção à Saúde a qual, entre outras disposições, aprova o desenvolvimento de ações que promovam a alimentação saudável no ambiente escolar e estimulem escolhas alimentares saudáveis pelos alunos;
- o) Decretos e Normas regulamentadoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
- p) Relação de alimentos e respectivos “per capita” e frequências de utilização, estabelecidos em anexo;
- q) Compatibilidade entre o custo de cada tipo de alimentação e seu respectivo preço contratado;
- r) Previsão das eventuais dificuldades de toda a logística de abastecimento;
- s) Outros fatores poderão ser considerados na elaboração dos cardápios, que venham propiciar racionalidade e uniformidade de tratamento às unidades educacionais, quanto ao:
- atendimento alimentar;
 - controle, supervisão e avaliação do Programa de Alimentação Escolar;
 - avaliação dos serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S);
 - uniformização dos valores monetários dispendidos.

Os cardápios publicados deverão conter a identificação dos nutricionistas, da CONTRATADA e CONTRATANTE, responsáveis técnicos por sua elaboração (nome, CRN, local de trabalho).

Os cardápios poderão ainda ser divulgados pela CONTRATADA, junto às unidades educacionais em que presta serviço, em formulário padronizado com seu logotipo, desde que identificando todos os nutricionistas responsáveis técnicos por sua elaboração (nome, CRN e local de trabalho).

Os cardápios, após publicação, deverão ser cumpridos em toda a sua composição pela CONTRATADA, e seguir os parâmetros indicados nos Anexos, especialmente no que se refere à quantidade “per capita” e as frequências dos alimentos e/ou preparações.

A composição dos cardápios, as quantidades “per capita” e as frequências dos alimentos e/ou preparações poderão ser alteradas a qualquer tempo pela CONTRATANTE, para melhor adequá-las às diretrizes e objetivos básicos do Programa de Alimentação Escolar, desde que observada a compatibilidade entre seu custo e respectivo preço contratado.

Os cardápios elaborados e publicados deverão ter o cálculo do seu valor nutricional, quanto ao valor energético total e de micro e macro nutrientes, entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 23 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da data de publicação.

Caso os cardápios apresentem-se em desconformidade com o objetivo nutricional do Programa de Alimentação Escolar, poderão ser readequados, de comum acordo entre as partes.

Cardápios diferenciados, para datas festivas e especiais, poderão ser propostos pela CONTRATADA e CONTRATANTE, mas que somente serão adotados caso sejam acordados entre as partes.

O cardápio poderá ser alterado em casos excepcionais e encaminhado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao seu cumprimento.

DOS GÊNEROS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Visando o cumprimento da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o valor mínimo de 30% (trinta por cento) do total de recursos financeiros repassados por este Órgão, será destinado para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

O valor percentual no item anterior, não está incluso no valor estimado da presente contratação.

A responsabilidade pela logística destes gêneros alimentícios até as unidades escolares e Centro de Processamento de Merenda será da Contratante.

No momento do recebimento dos gêneros o funcionário responsável da empresa Contratada deverá atestar a qualidade dos mesmos juntamente com o funcionário responsável da Contratante, podendo em caso de quaisquer problemas e/ou anomalias com a qualidade, não receber o produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EDUCACIONAL QUE RECEBE O SERVIÇO

Caberá à Gestão Escolar, acolher a chegada de novos colaboradores e inseri-los ao ambiente escolar e à cultura organizacional da unidade, temática pedagógica, com a formalidade que se fizer necessária, para as devidas apresentações e reuniões.

Manter atualizado o contato direto com representante da CONTRATADA para quem devem ser reportadas as diretrizes e direcionadas as solicitações de gerenciamento da alimentação escolar, com lista de nomes, telefone, e-mail, etc.

Caberá à Gestão Escolar, identificar os primeiros sinais de inconformidade (seja no serviço, qualidade da alimentação, absenteísmo, relações interpessoais, índice de rejeição da alimentação, falta ou desperdício de alimentos, etc.) e apontá-los para a CONTRATANTE, por meio de representante direto desta Secretaria para acompanhar o programa.

Informar à CONTRATADA (empresa) e à CONTRATANTE (SME), sobre:

a) Dispensa das aulas, que represente significativa redução na alimentação preparada, com antecedência de no mínimo 48 horas.

b) Cronograma anual, mensal e quinzenal contendo feriados e atividades escolares diversas (passeios, jogos, torneios, ou outras realizadas fora da unidade escolar) durante cada ano letivo.

Encaminhar à CONTRATANTE (SME), através de formulário padronizado, para análise e deliberação junto à CONTRATADA (empresa), solicitação referente:

Fornecimento de: a) kits lanches; b) merenda especial; c) alimentação para atendimento aos programas e projetos educacionais, d) alimentação para o atendimento de necessidades alimentares ou nutricionais especiais (diabetes, intolerância à lactose, etc.), sendo que, neste caso, deverá haver a devida justificativa para o pedido, através de documento comprobatório (laudo de médico, nutricionista ou outro), e) demais eventualidades.

Alteração no tipo de alimentação fornecida diariamente. Exemplo: de refeição para lanche ou vice-versa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento. Os produtos de frios e congelados deverão ser entregue todas as segunda-feiras, conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos de pães deverão ser entregue diariamente conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 24 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

VALOR PREVISTO:

O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é sigiloso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício, a informação de rubrica orçamentária será informada no momento da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos requisitados pelas Secretarias Municipais será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada item licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:
Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.
Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Brumado, por intermédio da Secretaria Requisitante ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.
Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 14.133/21, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.
Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/21.
Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 25 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;
Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;
Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brumado/BA e será descredenciada no SICAD (Brumado), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções: advertência por escrito;

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 26 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Brumado/BA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênicas-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares (o valor será composto de acordo com a Quadro de distribuição das refeições)	Serviço	01

Quadro de distribuição das refeições			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Almoço	Unid	2.156.396
2	Desjejum	Unid	1.944.000
3	Lanche I	Unid	2.231.398
4	Lanche II	Unid	2.231.398
5	Garrafa de Café 2 litros	Unid	17.855

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 27 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica. A qualquer momento do processo licitatório, o Pregoeiro ou a Secretaria requerente poderá requisitar amostras e/ou prospectos para avaliação das marcas apresentadas de cada item.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 28 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pelas respectivas Secretarias Municipais considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal Requisitante, cujo telefone para contato é (77) 3441-2500, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Itens/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO V – DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares (o valor será composto de acordo com a Quadro de distribuição das refeições)	Serviço	01		

Quadro de distribuição das refeições

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Almoço	Unid	2.156.396		
2	Desjejum	Unid	1.944.000		
3	Lanche I	Unid	2.231.398		
4	Lanche II	Unid	2.231.398		
5	Garrafa de Café 2 litros	Unid	17.855		

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 30 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Brumado – Prefeitura Municipal de Brumado - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º. 002/2025, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 32 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025, divulgado pelo Município de Brumado

Brumado – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 33 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Brumado-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Brumado, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Administração.

Brumado – BA, xxx de xxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 34 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO
PÚBLICO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 002/2025
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Brumado-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por s eu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Brumado – BA, xxx de xxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMB. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 35 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	002/2025

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 0018/2025 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 002/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 4155, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileira, casado, residente e domiciliado em Matinga – Bahia, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, inscrito no CPF sob o nº 30.612.975/0001-31, neste ato devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal, Ana Cristina dos Santos Silva, brasileira, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado (a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/___ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BRUMADO, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 36 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 001/2023.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejulgue as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) _____ resultants do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Brumado, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 - Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 - Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5 - Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. Zeca Leite, nº 4155, Centro, CEP 46.255-000 – Brumado, BA. Fone/fax: (77) -3472 – 2137 Ramal 500.

5.6 - O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 37 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 - Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

7.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

7.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.2 - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2 - Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3 - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação:

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 38 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



www.Brumado.ba.gov.br

8.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.5 - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO RESERVA

10.1 - Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

10.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

10.3 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

10.4 - Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

10.5 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brumado - BA, ____ de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Contratante

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 39 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Empresa (Razão Social)

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 40 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileira, casado, residente e domiciliado em Matinga - Bahia, e a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, inscrito no CPF sob o nº 30.612.975/0001-31, neste ato devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal, Ana Cristina dos Santos Silva, brasileira, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____

SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BRUMADO, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 002/2025, do tipo menor preço POR ITEM, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal n.º 001/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este termo de referência e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - A CONTRATADA iniciará os forceimentos, objeto deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

2.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 41 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1** - Pelo efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ () reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.
- 3.2** - O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.
- 3.4** - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substitute tributário;
- 3.5** - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.6** - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.7** - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
- 3.8** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 3.9** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1** - Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 4.2** - O prazo de execução do objeto será de: até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato contemplando os 200 (duzentos) dias letivos previstos no artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que constará da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21, em consonância com os dias letivos do calendário escolar do(s) ano(s) da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

- 5.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

xxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei,

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 42 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado no que couber;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- p) A CONTRATADA deverá, para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se por EXECUTAR todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- q) Receber os alimentos e materiais em horários pré-determinados junto aos seus fornecedores, de forma a não interferir na rotina da unidade educacional.
- r) Estocar adequadamente, os alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, nas unidades educacionais, de forma a não serem misturados e garantir suas condições ideais de consumo; manter os locais de estocagem de alimentos (despensa, refrigerador e freezer) em condições adequadas de uso obedecendo, no que couber, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA), e demais normas técnicas e sanitárias vigentes.
- s) O estoque de alimentos e materiais de consumo, higiene e limpeza, deverá ser mantido numa quantidade compatível com a necessidade dos serviços, sob pena de notificação de advertência.
- t) O estoque deve prever, ainda, quantidade de alimentos não perecíveis destinados a atendimento emergencial, para substituir outros eventualmente não entregues, por problemas de abastecimento dos fornecedores.
- u) Proceder controle quantitativo e qualitativo dos alimentos e materiais de consumo, higiene e limpeza, recebidos para utilização na unidade educacional, verificando seu estado de conservação e higiene, acondicionamento na embalagem, prazo de validade e, ainda, as exigências legais vigentes de registro nos órgãos competentes.
- v) Proceder ao pré-preparo, preparo e cocção da alimentação fornecida na unidade educacional e manter os alimentos, após o preparo e até o momento final da distribuição, na temperatura adequada à preservação de sua qualidade sanitária.
- w) Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos, podendo ser reaproveitados somente os alimentos que não foram manipulados.
- x) Distribuir, cumprindo os horários estabelecidos pela unidade, à alimentação escolar, devendo a sua qualidade,

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 43 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apresentação e temperatura estarem adequadas, e o utensílio em que foi acondicionado, assim como os talheres a serem utilizados para o seu consumo, estarem em boas condições de uso e higiene.

y) Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída, esta deverá ser devidamente acondicionada em condições adequadas de higienização, conservação e temperatura, do local de preparo até o de distribuição.

z) Proporcionar de maneira correta e uniforme, conforme orientações contidas neste instrumento, a alimentação fornecida na unidade, utilizando-se de utensílios de cozinha, padronizados e apropriados, tendo as mãos protegidas com luvas descartáveis (inclusive para manipulação dos alimentos prontos), observando que o uso de luvas não implica na eliminação da higiene e assepsia das mãos.

aa) Supervisionar, nas etapas de transporte interno, distribuição e porcionamento, a qualidade, conservação e condições de temperatura e a aceitação da alimentação fornecida.

ab) Observar as normas e critérios de higienização, especialmente às referentes à Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA).

ac) Higienizar as dependências da unidade educacional utilizadas no serviço diário (cozinha e despensa), desinfetando seus pisos, ralos, coifa, paredes e vitrôs, ficando a higiene e limpeza do refeitório e seus mobiliários a cargo da unidade.

ad) Recolher e higienizar os utensílios e equipamentos usados nas atividades do dia, e dos utensílios utilizados pelos alunos.

ae) Higienizar os alimentos, sendo que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.

af) Proceder com higiene nas atividades de armazenamento, manipulação, preparo, distribuição e transporte dos alimentos.

ag) Proceder à higiene com produtos registrados no Ministério da Saúde sob pena de notificação de advertência da CONTRATANTE.

ah) Recolher da cozinha diariamente, quantas vezes forem necessárias, resíduos alimentares, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os até o local determinado pela unidade educacional, observando a legislação ambiental.

ai) Elaborar o "Manual de Boas Práticas Fabricação", adequado à execução dos serviços contratados, e entregar uma cópia em cada unidade educacional atendida e registrar entrega, para subsídio técnico de sua direção, e uma cópia à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

aj) Desenvolver, juntamente com a CONTRATANTE, o "Manual Orientativo para Unidades Educacionais com Serviço de Alimentação Terceirizado", adequado à execução de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

ak) O manual a que se refere o item anterior deverá conter fotos das refeições prontas, dispostas em pratos padronizados, colocados em balança eletrônica apontando seu peso líquido com o porcionamento correto a ser servido aos alunos, a fim de subsidiar a unidade educacional sobre o assunto.

al) Distribuir o "Manual Orientativo", após este ter sido avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, em cada unidade educacional em que prestar serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

am) Até o segundo dia útil após distribuí-lo, entregar à CONTRATADA relação contendo cada unidade que o recebeu e a identificação do responsável pelo seu recebimento (carimbo ou nome legível, assinatura e nº do Registro Funcional ou Registro Geral).

an) Proceder, caso seja necessário, à troca/reposição de mão de obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento do serviço.

ao) Coletar, obrigatoriamente, ao final de cada período, e guardar por 72 horas, para eventuais análises laboratoriais, uma amostra de cada alimento pronto e servido ao aluno, devidamente identificada (data, horário e período em que foi servido):

amostra de alimentos sólidos: mínimo de 100 gramas, sob refrigeração até 4°C ou sob congelamento a -18°C;

amostra de alimentos líquidos: mínimo de 100 ml, sob refrigeração até 4°C.

Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a alimentação fornecida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de alimentos utilizados.

Transportar as refeições preparadas no Centro de Processamento de Merenda, em caixas isotérmicas, garantindo a temperatura adequada ao consumo, obedecendo todas as normas de segurança alimentar e higiênico-sanitárias, em veículos apropriados e exclusivos para tal finalidade.

ap) A CONTRATADA deverá, para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se também por: Manter, obrigatoriamente, sua mão de obra:

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 44 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- ☑ trabalhando em condições de saúde compatível com a prestação dos serviços e, para tanto, realizar exames médicos-laboratoriais admissional e periódico anual, em cada um de seus empregados da cozinha, e exames específicos de acordo com as normas vigentes, realizados às suas expensas, e apresentados à CONTRATANTE quando solicitados;
- ☑ afastada para outras atividades, sem manipular alimentos, quando apresentar ferida, lesão, chaga ou corte nas mãos e braços, gastroenterites agudas ou crônicas (diarreia ou disenteria), ou infecções pulmonares ou faringites;
- ☑ adequada quanto aos quesitos de: competência técnica, higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, operacional, que é a praticada durante a manipulação de alimentos), uniformização, e exames médicos-laboratoriais.
- ☑ uniformizada diariamente, com equipamentos de proteção e crachá de identificação, específicos ao desempenho de suas funções, consoante com instruções deste Anexo do Termo de Referência, e sem ônus para os mesmos.
- ☑ treinada periodicamente para o exercício de suas funções, visando à adequada prestação dos serviços, por meio de programa de treinamento, com aulas teóricas e práticas abordando, inclusive, ações de prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.
- aq) Manter junto à direção da unidade, e afixada em local visível da cozinha, relação nominal de sua mão de obra, com horário de trabalho e escala de serviço, e seus nutricionistas (RT) e respectivo CRN, contendo o telefone da empresa para algum atendimento emergencial relacionado ao serviço;
- ar) Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.
- as) Manter o cardápio afixado na cozinha do Centro de Processamento de Merenda e das unidades escolares, conter a identificação dos nutricionistas, da CONTRATADA e CONTRATANTE, responsáveis técnicos por sua elaboração (nome, CRN, local de trabalho), mas que pode ser apresentado em formulário padronizado com logotipo da empresa.
- at) Informar à CONTRATANTE, a programação prevista para a realização das vistas técnicas de seus Nutricionistas (RT) às unidades educacionais em que prestam serviço, contendo as datas e as respectivas unidades a serem visitadas, com antecedência mínima de cinco dias úteis à data inicial da programação.
- au) Entregar, no ato da assinatura do contrato, relação (contendo nome e CRN) dos Nutricionistas Responsáveis Técnicos (RT) pelo serviço de alimentação contratado, e daquele que será o contato direto com a CONTRATANTE, e providenciar, sempre que necessário, a imediata substituição destes profissionais, por outros com experiência equivalente ou superior.
- av) Encaminhar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, relação com o número previsto de funcionários para atuarem na cozinha em cada período de cada unidade educacional em que prestar serviço.
- aw) Encaminhar, caso solicitado pela CONTRATANTE, e de acordo com suas instruções, relatório totalizando, por unidade educacional atendida, o número de cada tipo de alimentação fornecida no período de medição do serviço.
- ax) O relatório de que trata o item anterior deverá obedecer ao padrão estabelecido pela CONTRATANTE em arquivo digital e impresso.
- ay) Solicitar e acompanhar, junto à direção da unidade educacional e Secretaria Municipal de Educação, as providências para que seu reservatório de água seja limpo e desinfetado a cada seis meses das escolas e Centro de Processamento de Merenda, e na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água.
- az) Ser a única e exclusivamente responsável pela assunção de quaisquer danos ou prejuízos causados por si ou sua mão de obra, a coisa, propriedade, pessoa de terceiros ou à municipalidade, em decorrência da execução do serviço ou de algum comportamento danoso de seus empregados, e assunção de qualquer ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos tenham causado, que correrão às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- ba) Atender a Resolução CFN nº 229/99, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.
- bb) Submeter-se a todos os procedimentos de fiscalização do objeto contratado, estabelecido pela CONTRATANTE, inclusive aos relativos às análises de qualidade dos alimentos utilizados na prestação do serviço (como: laboratoriais, agrônomicas, técnicas, sensoriais, de aceitabilidade, etc.), custos ficarão ao seu cargo, e submeter-se à fiscalização de outros órgãos competentes da PMSL.
- bc) Confirmar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data da implantação do serviço, em cada uma das unidades educacionais em que for prestá-lo, conforme instruções da ordem de serviço.
- bd) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase licitatória.
- be) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, quebra de equipamentos, greves, paralisações e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- bf) Fornecer alimentação escolar somente aos alunos regularmente matriculados nas unidades educacionais nas quais

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 45 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



prestarem serviço.

bg) Servir a cada aluno o "per capita" constante do Termo, salvo em casos em que o alimento for utilizado como ingrediente suplementar, ou utilizado em quantidade maior ou menor em dietas especiais, desde que devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

bh) Contribuir para o controle de pragas em geral, alinhando o seu calendário de desratização, desinsetização e descupinização com o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

bi) A responsabilidade pelos procedimentos de desinsetização e desratização não ficará a cargo da CONTRATADA, mas deverão ser providenciados pela direção da unidade educacional, sempre que sua necessidade for comprovada para a adequada execução dos serviços de nutrição e alimentação.

bj) A responsabilidade pelos procedimentos de desinsetização e desratização do Centro de Processamento de Merenda ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar cronograma anual dos procedimentos, bem como comprovação à época em que forem realizadas.

bk) Os serviços descritos no item anterior deverão ser realizados em toda a edificação, por empresa devidamente habilitada.

bl) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

bm) Sob nenhuma hipótese serão disponibilizadas salas extras para escritórios ou depósito suplementar dentro das unidades educacionais.

bn) Ser a responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, e, sempre que houver suspeita sobre a qualidade sanitária dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ter seu consumo suspenso e amostras guardadas para análises laboratoriais.

bo) A CONTRATADA deve responder imediatamente, judicialmente e penalmente, qualquer notificação emitida por autarquias de controle sanitário, supervisão, Ministérios, Bombeiros ou quaisquer outros fiscalizadores, por meio de ofício encaminhado à Secretaria constando os dados do processo ou citação, para embasar defesa oficial.

bp) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação do serviço, sem o consentimento, prévio e por escrito, da SEDUC.

7.2 – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3 - Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

c) A contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

d) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços.

f) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante a prestação de serviço/evento.

8.2 - Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

8.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 46 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21

9.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/21;

10.3 – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

11.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 - As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.9 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos

Processo Administrativo n. 0018/2025

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 47 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



inerentes ao Município de Brumado/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumado – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;

14.4 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 138 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

15.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Brumado – BA, de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabrício Abrantes Pires de Souza Oliveira
Contratante

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 48 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Contratante

Empresa
CNPJ
Representante
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF

CPF

Processo Administrativo n. 0018/2025
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n.º 002/2025

Página 49 de 49

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 082139CFB6-2FD54CB9DF-25D42639AD-D2A5AAF4A1 | Edição: 16